



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

Nilzir Soares Vieira Junior

Corregedor-Geral

Rodomarques Nascimento

Coordenador-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ouvidor

Eduardo Lima de Matos

Colégio de Procuradores de Justiça

Nilzir Soares Vieira Junior (Presidente)

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas Santana

Paulo Lima de Santana (Secretário)

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Luiz Alberto Moura Araujo

Deijaniro Jonas Filho

Eduardo Lima de Matos

Secretário-Geral do MPSE

Francisco José de Oliveira Góis

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Carlos Henrique Siqueira Ribeiro

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral:

Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino:

Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior do Ministério Público

Nilzir Soares Vieira Junior

Procurador-Geral de Justiça

Rodomarques Nascimento

Corregedor-Geral

Membros

Carlos Augusto Alcântara Machado

Procurador de Justiça

Deijaniro Jonas Filho

Procurador de Justiça

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Procurador de Justiça

Francisco José de Oliveira Góis

Promotor de Justiça

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias
12. Fundo para Reconstituição de Bens Lesados



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Editais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

IV Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Sergipe

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025 - MPSE

DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, tendo em vista o disposto na Constituição do Estado de Sergipe, na Lei Complementar nº 2, de 12 de novembro de 1990 (Lei Orgânica do MPSE), e suas alterações, e na Resolução nº 015/2025 - CPJ, de 26 de junho de 2025 (Regulamento do Concurso), torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Sergipe, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva dos cargos constantes do Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital, desde que haja disponibilidade orçamentária, e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Superior do Ministério Público de Sergipe.

1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas estatutárias e regulamentares do Ministério Público de Sergipe.

1.4 Os candidatos aos cargos do presente Concurso ficarão sujeitos à carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do artigo 12-B, da Lei nº 6.450/2008, do Estado de Sergipe.

1.5 Os servidores que forem lotados no interior receberão o Auxílio Interiorização - AI, na forma do art. 11 e Anexo V, da Lei Estadual nº 6.450/2008, do Estado de Sergipe.

1.6 Os códigos de opção de Cargos/Áreas/Habilitações, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas e a remuneração inicial são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.

1.7 A Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos/Áreas/Habilitações consta do Anexo I deste Edital.

1.8 O Conteúdo Programático consta do Anexo II deste Edital.

1.9 O Cronograma previsto de provas e publicações consta no Anexo III deste Edital.

1.10 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DOS CARGOS /ÁREAS/HABILITAÇÕES

2.1 Os Cargos/Áreas/Habilitações, a escolaridade/pré-requisito, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos a seguir:





Ensino Superior Completo

Valor da inscrição: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Remuneração inicial: R\$ 5.474,82

Código de Opção	Cargo/Área/Habilitação	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Total de Vagas(1)	Nº de vagas ampla concorrência	Nº de vagas reservadas a candidatos com deficiência(2)	Nº de vagas reservadas a candidatos negros (3)
01	Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Banco de Dados	Diploma de curso superior, inclusive Licenciatura Plena e Tecnólogo, devidamente registrado e fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, nas áreas de Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou Inteligência Artificial	1	1	-	-
02	Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Desenvolvimento	Diploma de curso superior, inclusive Licenciatura Plena e Tecnólogo, devidamente registrado e fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, nas áreas de Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou Inteligência Artificial	5	3	1	1
03	Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Infraestrutura	Diploma de curso superior, inclusive Licenciatura Plena e Tecnólogo, devidamente registrado e fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, nas áreas de Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou Inteligência Artificial	1	1	-	-



04	Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Segurança da Informação e Proteção de Dados	Diploma de curso superior, inclusive Licenciatura Plena e Tecnólogo, devidamente registrado e fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, nas áreas de Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou Inteligência Artificial	1	1	-	-
05	Analista do Ministério Público - Medicina: Clínica Geral e Perícia	Diploma de Graduação em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, título de Especialista ou residência em Clínica Médica e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de Clínica Médica.	Cadastro reserva	-	-	-
06	Analista do Ministério Público - Medicina: Psiquiatria e Perícia	Diploma de Graduação em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de Psiquiatria; e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de Perícia Médica.	1	1	-	-
07	Analista do Ministério Público - Ciências Contábeis	Diploma de Graduação em Ciências Contábeis, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e Registro no Conselho de Classe.	1	1	-	-



08	Analista do Ministério Público - Estatística	Diploma de Graduação em Estatística, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e Registro no Conselho de Classe.	1	1	-	-
09	Analista do Ministério Público - Pedagogia	Diploma de Graduação em Pedagogia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e Registro no Conselho de Classe.	1	1	-	-
10	Analista do Ministério Público - Psicologia	Diploma de Graduação em Psicologia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e Registro no Conselho de Classe.	1	1	-	-

Notas:

(1) Cadastro de Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

(2) Reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

(3) Reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 6 deste Edital.

Ensino Médio Completo

Valor da inscrição: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) - Técnico do Ministério Público - Área Administrativa

Valor da inscrição: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) - Técnico do Ministério Público - Manutenção e Suporte de Equipamentos e Softwares

Remuneração inicial: R\$ 2.832,80





Código de Opção	Cargo/Área/Habilitação	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Total de Vagas(1)	Nº de vagas ampla concorrência	Nº de vagas reservadas a candidatos com deficiência(2)	Nº de vagas reservadas a negros (3)
11	Técnico do Ministério Público - (Área Administrativa)	Diploma de curso médio completo, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	10	7	1	2
12	Técnico do Ministério Público - Manutenção e Suporte de Equipamentos de Informática e Softwares	Diploma de curso médio completo, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de cursos nas áreas de Informática, Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, ou Inteligência Artificial totalizando, no mínimo, 120 horas/aulas.	5	3	1	1

Notas:

(1) Cadastro de Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

(2) Reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

(3) Reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 6 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS/ÁREAS/HABILITAÇÕES

3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo/Área/Habilitação se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72, e artigo 12, §1º da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;



- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo 2, e os documentos constantes do item 13.5 do Capítulo 13 deste Edital.
- g) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos elencados no item 3.1, bem como a documentação enumerada no item 13.5 do Capítulo 13 deste Edital, perderá o direito à investidura no referido Cargo/Área/Habilitação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 4.2.2 deste Capítulo.

4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo(a) candidato(a), em que conste o nome civil e o nome social.

4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período de 10h do dia 22/09/2025 às 23h59min do dia 21/10/2025 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.

4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público de Sergipe e/ou da Fundação Carlos Chagas.

4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site (www.concursosfcc.com.br).

4.4 Para inscrever-se, via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet.
- 4.4.2 Encaminhar via upload, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

4.4.2.1 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no link de inscrição para o envio correto da fotografia.

4.4.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio da Boleto Bancário do Banco do Estado de Sergipe, gerado no próprio site da Fundação Carlos Chagas, tendo como favorecido o Ministério Público de Sergipe, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), até a data limite para pagamento estabelecida no item 4.4.3.3.1, no valor de:

- a) R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para os cargos de Analista do Ministério Público, todas as Áreas e Habilitações;
- b) R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o cargo de Técnico do Ministério Público (área administrativa).
- b) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para o cargo de Técnico do Ministério Público - Manutenção e Suporte de Equipamentos de Informática e Softwares.





4.4.3.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via internet. O pagamento deverá ser realizado em qualquer agência bancária, correspondente bancário, ou via internet banking, respeitando os horários e prazos de compensação bancária.

4.4.3.2 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.

4.4.3.3 O(A) candidato(a) poderá gerar o boleto até às 22h do dia 22/10/2025.

4.4.3.3.1 O pagamento do valor da inscrição, deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento que é o dia 22/10/2025.

4.4.3.4 O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.

4.4.3.5 É dever do(a) candidato(a) manter sob sua guarda cópia do Boleto Bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

4.4.4 A partir de 29/09/2025 o(a) candidato(a) poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

4.4.5.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos(as) candidatos(as), a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

4.4.5.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no 4.4.3.3.1 deste Capítulo.

4.4.6 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.

4.4.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.

4.4.8 O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4.9 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público de Sergipe não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

4.5 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos(as).

4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Ministério Público de Sergipe e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele(a)



que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.7 Ao inscrever-se o(a) candidato(a) deverá indicar o Código da Opção de Cargo/Área/Habilitação de sua preferência, conforme tabelas constantes do Capítulo 2, deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.7.1 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao(à) candidato(a) observar atentamente as informações sobre a prestação das provas (Capítulo 8, item 8.1 deste Edital), uma vez que só poderá concorrer para um único Cargo/Área/Habilitação por período de aplicação das provas.

4.7.1.1 O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

4.7.2 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos Boletos de cobrança;

b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.

4.8 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:

4.8.1 Ao Doador de Sangue e/ou à Doadora de Leite Materno, de acordo com a Lei Estadual nº 4.087/1999, e a Lei Estadual nº 9.115/2022.

4.8.1.1 O Doador de Sangue deverá apresentar documento comprobatório de sua condição de doador emitido pelo Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe (HEMOSE) ou instituição análoga reconhecida pelo Governo do Estado de Sergipe, que comprove que o candidato tenha realizado no mínimo 02 (duas) doações de sangue, no período de um ano, sendo que a última doação deverá ter sido realizada no prazo anterior de seis meses antes da efetivação da inscrição.

4.8.1.2 A Doadora de Leite Materno deverá apresentar documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento comprovando a doação de leite materno.

4.8.1.2.1 Considera-se doadora regular de leite materno a candidata que tenha realizado pelo menos 03 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação deste edital.

4.8.2 Ao(À) cidadão(ã) amparado(a) pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro(a) de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.8.2.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social - NIS, do(a) próprio(a) candidato(a), além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet.

4.8.2.2 A veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico.

4.8.2.3 Segundo o órgão gestor do CadÚnico, para coincidir com a regra do Cadastro Único, o candidato deve ter tido seu cadastro incluído ou ter feito a atualização cadastral pela última vez há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, caso contrário, poderá ser indeferido pelo motivo de desatualização cadastral.

4.9 O requerimento de isenção do pagamento de que tratam os itens 4.8.1 e 4.8.2 somente serão realizados via internet (www.concursosfcc.com.br), no período das 10 horas do dia 22/09/2025 às 23h59min do dia 26/09/2025 (horário de Brasília).

4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.11 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao(à) candidato(a) que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) pleitear a isenção, sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos itens 4.8.1 e 4.8.2.





4.12 Declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), deferindo-se ou não seu pedido.

4.13 A partir do dia 09/10/2025 o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição.

4.14 O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

4.15 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poder apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.

4.16 Após a análise dos recursos será divulgado no site (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos de isenção.

4.16.1 Cabe ao(à) candidato(a) aguardar o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para que, se for o caso, regularizar a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4, e seus subitens deste Capítulo.

4.16.1.1 O(A) candidato(a) que não observar o disposto no item 4.16.1, e que efetuar o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido o requerimento de isenção, terá a inscrição de isenção automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.

4.16.2 O(A) candidato(a) que desejar solicitar isenção de pagamento para mais de uma opção de Cargo/Área/Habilitação, deverá observar o estabelecido no item 4.7.1.1 deste Capítulo, preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção de Pagamento via internet e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento de cada uma das opções.

4.16.2.1 O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.

4.17 Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão gerar o boleto de cobrança no site da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até o dia 22/10/2025, de acordo com o item 4.4.3.3.1 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.

4.18 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público de Sergipe não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.19 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.20 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público de Sergipe eximem-se das despesas com viagens e estadia dos(as) candidatos(as) para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua nomeação.

4.21 O(A) candidato(a) que necessitar de alguma condição ou atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como laudo médico ou parecer de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no link de inscrição via internet, até a data de encerramento das inscrições (21/10/2025), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.

4.21.1 Para condições de acessibilidade, o(a) candidato(a) deverá anexar ao Formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.

4.21.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.



4.22 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.21 deste capítulo, na forma da Lei Federal nº 13.872/2019.

4.22.1 Terá o direito previsto no item 4.21, a candidata cujo filho(a) tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

4.22.2 A prova da idade da criança será feita mediante declaração e apresentação da respectiva certidão de nascimento, anexando no link de inscrição via internet, durante o período das inscrições, nos termos do item 4.21.

4.22.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto(a) responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o(a) adulto(a) responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.

4.22.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.

4.22.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pelo Ministério Público de Sergipe, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.22.6 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a).

4.22.7 O tempo despendido durante a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, acrescentado ao tempo limite de realização da prova.

4.22.8 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

4.22.9 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.

4.23 O(A) candidato(a) que não solicitar condição ou atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

4.24 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.2 Em obediência ao disposto na Resolução nº 240, de 28 de setembro de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no Art. 21, do Regulamento do Concurso (Resolução-CPJ 15/2025), será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, por Cargo/Área/Habilitação.

5.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do art. 21, § 1º, da Resolução nº 015/2025-CPJ.

5.3 Caso o candidato com deficiência seja convocado primeiro na lista de ampla concorrência, a vaga reservada para pessoa com deficiência passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos remanescentes na condição de pessoas com deficiência.

5.4 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

5.4.1 Para o preenchimento das vagas reservadas serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos sem deficiência, observada a ordem de classificação.

5.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Ordinária Estadual nº 9.293, de 27 de setembro de 2023 (pessoas com fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.6.1 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.7 O(A) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 22/09/2025 ao dia 21/10/2025), a documentação relacionada abaixo via internet, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br):

a) laudo médico subscrito por médico especialista, com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do edital de abertura do concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) o a) candidato(a) com deficiência visual, que necessitar de prova específica em braile ou ampliada ou leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;

c) o(a) candidato(a) com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) o(a) candidato(a) com deficiência física, que necessitar de atendimento específico, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;

e) o(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (21/10/2025), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.7.1 Aos(Às) deficientes visuais (cegos/cegas) que solicitarem prova específica em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os(As) referidos(as) candidatos(as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.7.2 Aos(Às) deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova específica Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.

5.7.2.1 O(A) candidato(a) deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.

5.7.3 Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

5.7.3.1 O(A) candidato(a) poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).



5.7.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado ao(à) candidato(a), fiscal leitor(a) para leitura de sua prova.

5.7.3.3 O(A) candidato(a) com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, em observância ao disposto na alínea "e" do item 5.7.

5.8 Os(As) candidatos(as) que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados(as) candidatos(as) sem deficiência, bem como poderão não ter as condições específicas atendidas.

5.8.1 No dia 05/11/2025 serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições específicas solicitadas, bem como a relação dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas.

5.8.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.7 deste Capítulo.

5.8.1.2 O candidato que tiver indeferido qualquer dos pedidos referidos no item 5.8.1 poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.

5.8.1.3 No dia 25/11/2025 serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas definitivas da Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar do Ministério Público de Sergipe, aos recursos interpostos, nos termos do Art. 12, § 6.º, da Resolução nº 015/2025-CPJ."

5.8.1.4 O(A) candidato(a) que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições específicas para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 5.8.

5.9 O(A) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá estar ciente das atribuições dos Cargos/Áreas/Habilitações pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito(a) à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.

5.9.1 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.7 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

5.9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio correto de arquivos.

5.9.3 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público de Sergipe não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 O(A) candidato(a) com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

5.10.1 O(A) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.7 deste Capítulo.

5.10.2 O envio somente de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova específica. O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento específico deverá encaminhar solicitação por escrito, de acordo o item 5.7, e respectivas alíneas.

5.10.2.1 A solicitação de prova e/ou condição específicas para realização das provas, feitas extemporaneamente, fora de período razoável para atendimento, não serão providenciadas, principalmente, quando solicitadas presencialmente pelo candidato no dia de realização das provas.

5.11 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos com deficiência e figurará também nas listas de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária e/ou, se for o caso, na lista específicas de candidatos negros, na forma dos Capítulos 9, 10 e 11, deste Edital.

5.12 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação Biopsicossocial, de caráter terminativo, a ser realizada por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar do Ministério



Público de Sergipe, nos termos do art. 22 da Resolução nº 015/2025-CPJ, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nas legislações pertinentes, art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; o art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Ordinária Estadual nº 9.293, de 27 de setembro de 2023 (pessoas com fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.12.1 Para a avaliação, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

5.12.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência à avaliação tratada no item 5.12.

5.12.3 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.12, ou os que não comparecerem para a avaliação, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ampla concorrência de classificação e/ou, se for o caso, nas listas específicas de negros, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9, 10 e 11, deste Edital.

5.12.3.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 9, 10 e 11 e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros.

5.13 O Ministério Público de Sergipe e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação Biopsicossocial de que trata o item 5.12.

5.14 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.15 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

5.16 O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.17 O(A) candidato(a) com deficiência, depois de nomeado(a), será acompanhado(a) por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.

5.17.1 Será exonerado(a) o(a) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Área/Habilitação.

5.18 Após a investidura do(a) candidato(a) no Cargo/Área/ Habilitação para o qual foi aprovado(a), o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por incapacidade permanente.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

6.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Resolução CNMP nº 170/2017 e dos artigos 25 a 27 do Regulamento do Concurso (Resolução-CPJ 15/2025).

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstas.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do art. 25, § 1º, da Resolução nº 015/2025-CPJ, que já incorpora as diretrizes da Resolução CNMP nº 170/2017.



6.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme legislação aplicável.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e preencher a autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a), conforme quesito cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

6.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.5.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 6.5, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.6 No dia 05/11/2025 será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as).

6.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6.

6.6.2 No dia 25/11/2025 serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.

6.7 O candidato habilitado que, no ato da inscrição, se declarou na condição de negro, que optou por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha a pontuação/classificação, na forma dos Capítulos 9, 10 e 11, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

6.8 Os candidatos habilitados no Concurso, que tiverem se autodeclarado negros e que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, serão convocados, presencialmente, para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Heteroidentificação da Fundação Carlos Chagas, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda).

6.8.1 A Comissão de Heteroidentificação designada pela Fundação Carlos Chagas para a verificação da veracidade da autodeclaração deverá ter seus membros distribuídos por gênero e cor, atendendo ao critério de diversidade e será composta por cinco integrantes efetivos e um suplente.

6.8.2 A Comissão de Heteroidentificação avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

6.8.3 O Ministério Público de Sergipe e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão.

6.9 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.

6.9.1 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.9.2 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.10 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6.11 Após análise da Comissão, será divulgado o Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, dirigido à Comissão Recursal, no site da Fundação Carlos Chagas.

6.12 A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação presencial e será composta por integrantes indicados pela Fundação Carlos Chagas.



6.12.1 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6.12.2 Em suas decisões, tomadas por maioria, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.13 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.

6.14 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenham a pontuação/classificação, conforme Capítulos 9, 10 e 11, e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

6.15 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.

6.16 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para as vagas a eles(as) destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.17 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, e/ou se for o caso, e às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária conforme Capítulos 9, 10 e 11.

6.18 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.19 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

6.20 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.20.1 Na hipótese de que trata o item 6.20, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

6.21 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.22 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

6.23 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DAS PROVAS

7.1 Do concurso constarão, para cada Cargo/Área/Habilitação, as seguintes provas, número de questões, peso, duração e caráter, conforme tabela abaixo.

Código de Opção	Cargo/Área/Habilitação	Provas	Número de Questões	Peso	Duração das Provas	Caráter
-----------------	------------------------	--------	--------------------	------	--------------------	---------



01	Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Banco de Dados	Objetivas: Conhecimentos Gerais: Conhecimentos Específicos	30 40	1 2	4h	Habilitatório e Classificatório
02	Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Desenvolvimento	Objetivas: Conhecimentos Gerais: Conhecimentos Específicos	30 40	1 2	4h	Habilitatório e Classificatório
03	Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Infraestrutura	Objetivas: Conhecimentos Gerais: Conhecimentos Específicos	30 40	1 2	4h	Habilitatório e Classificatório
04	Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Segurança da Informação e Proteção de Dados	Objetivas: Conhecimentos Gerais: Conhecimentos Específicos	30 40	1 2	4h	Habilitatório e Classificatório
05	Analista do Ministério Público - Medicina: Clínica Geral e Perícia	Objetivas: Conhecimentos Gerais: Conhecimentos Específicos	30 40	1 2	4h	Habilitatório e Classificatório
06	Analista do Ministério Público - Medicina: Psiquiatria e Perícia	Objetivas: Conhecimentos Gerais: Conhecimentos Específicos	30 40	1 2	4h	Habilitatório e Classificatório



07	Analista do Ministério Público - Ciências Contábeis	Objetivas: Conhecimentos Gerais: Conhecimentos Específicos	30 40	1 2	4h	Habilitatório e Classificatório
08	Analista do Ministério Público - Estatística	Objetivas: Conhecimentos Gerais: Conhecimentos Específicos	30 40	1 2	4h	Habilitatório e Classificatório
09	Analista do Ministério Público - Pedagogia	Objetivas: Conhecimentos Gerais: Conhecimentos Específicos	30 40	1 2	4h	Habilitatório e Classificatório
10	Analista do Ministério Público - Psicologia	Objetivas: Conhecimentos Gerais: Conhecimentos Específicos	30 40	1 2	4h	Habilitatório e Classificatório
11	Técnico do Ministério Público - Área Administrativa	Objetivas: Conhecimentos Gerais: Conhecimentos Específicos Discursiva-Redação	20 30 1	1 2	4h	Habilitatório e Classificatório



12	Técnico do Ministério Público - Manutenção e Suporte de Equipamentos de Informática e Softwares	Objetivas:			4h	Habilitatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais:	20	1		
		Conhecimentos Específicos	40	2		

7.2 As Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, para todos os Cargos/Áreas/Habilitações, constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter habilitatório e classificatório, e versarão sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo II do presente Edital.

7.3 Para o Cargo/Área/Habilitação de Técnico do Ministério Público - Área Administrativa, a Prova Discursiva-Redação reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 10 deste Edital, e será realizada no mesmo dia e período de aplicação das Provas Objetivas.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As Provas Objetivas e Discursivas serão realizadas na cidade de Aracaju/SE, com previsão de aplicação para o dia 11/01/2026, nos seguintes períodos:

- a) no período da MANHÃ: para os cargos de Técnico do Ministério Público, todas as áreas;
- b) no período da TARDE: para os cargos de Analista do Ministério Público, todas as áreas.

8.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.2.1 Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 8.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito delocá-los(as) em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses(as) candidatos(as).

8.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.

8.3 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

8.3.1 O(A) candidato(a) receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público de Sergipe não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a), tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.3.2 A comunicação feita por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe e pelo site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.

8.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao(à) candidato(a), ainda que extraviada ou por qualquer motivo não for

recebida, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

8.4 O(A) candidato(a) que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou tiver dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

8.5 Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.

8.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao(à) candidato(a), ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao(à) candidato(a) no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.

8.6.1 O link para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação da prova.

8.6.2 O(A) candidato(a) que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.7 Não será admitida troca de Opção de Cargo/Área/Habilitação.

8.8 Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 8.8, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho - CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 8.8 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

8.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

8.8.3 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.8.4 A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

8.9.1 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame



grafotécnico.

8.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

8.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

8.10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam possibilitar futura realização de perícia grafotécnica a ser realizada antes da posse dos aprovados, a critério do Procurador-Geral de Justiça, a fim de confirmar se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso, conforme item 13.11, Capítulo 13 deste Edital.

8.11 Para as Provas Objetivas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

8.11.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

8.11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.12 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas munido(a) de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 8.8 deste Capítulo.

8.13 O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

8.14 Salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Discursivas deverão ser feitas pelo(a) próprio(a) candidato(a), à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

8.14.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado(a) um(a) fiscal devidamente treinado(a) para essa finalidade.

8.14.2 Somente quando devidamente autorizado(a), o(a) candidato(a) deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao(à) fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

8.15 Durante a realização das Provas Objetivas e Discursivas não serão permitidas nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.16 O(A) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

8.17 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas das Provas Objetivas e Discursivas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.17.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do(a) candidato(a).

8.18 O(A) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao(à) fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizadas.

8.18.1 O(A) candidato(a) poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.

8.19 Motivarão a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.



8.19.1 Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos(as) fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.19.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-textos, régua ou borracha.

8.19.3 Não será permitida a permanência de candidato(a) nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.

8.20 Será excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o(a) identifique, nos moldes do item 8.8 deste Edital;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do(a) fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 3 (três) horas do início da prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas e/ou Discursiva em branco;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova.

8.21 O(A) candidato(a) ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.21.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído(a). A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.

8.22 Será, também, excluído do Concurso, o(a) candidato(a) que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou

mochila os objetos indicados nas alíneas "l" e "m", item 8.20 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.21.1 deste Capítulo.

8.23 Os demais pertences pessoais dos(as) candidatos(as), tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos(as) fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.23.1 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público de Sergipe não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

8.24 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do(a) candidato(a), desde que apresente o boleto de cobrança com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

8.24.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.24.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.25 Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

8.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos(as) na coordenação do local de realização das provas.

8.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos(às) candidatos(as) e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o(a) Coordenador(a) do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens

onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

8.27.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.

8.28 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.

8.29 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do Concurso.

8.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

8.31 Os(As) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer nas respectivas salas até que o(a) último(a) candidato(a) entregue a prova.

8.32 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.33 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos(as) ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O(A) candidato(a) deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

8.33.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no site (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.



9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS/ÁREAS/HABILITAÇÕES

9.1 As Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

9.2 A nota das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos no concurso público corresponderá à média aritmética ponderada das notas obtidas em cada prova, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se:

a) peso 1 (um) à nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

b) peso 2 (dois) à nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

9.3 A nota mínima estabelecida para habilitação dos candidatos da ampla concorrência, os candidatos com deficiência e os candidatos autodeclarados negros que optaram por concorrer às vagas reservadas é igual ou superior a 7,00 (sete).

9.4 Serão considerados habilitados nas Provas Objetivas os candidatos classificados, respeitados os empates na última posição, conforme a tabela abaixo:

Código de Opção	Cargo/Área/Habilitação	Ampla Concorrência (nota igual ou superior a 7,00 na Prova Objetiva)	Candidatos Autodeclarados Negros (nota igual ou superior a 7,00 na Prova Objetiva)	Candidatos com Deficiência (nota igual ou superior a 7,00 na Prova Objetiva)
01	Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Banco de Dados	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 20ª posição	Todos os habilitados na Prova Objetiva	Todos os habilitados na Prova Objetiva
02	Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Desenvolvimento	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 100ª posição	Todos os habilitados na Prova Objetiva	Todos os habilitados na Prova Objetiva
03	Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Infraestrutura	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 20ª posição	Todos os habilitados na Prova Objetiva	Todos os habilitados na Prova Objetiva
04	Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Segurança da Informação e Proteção de Dados	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 20ª posição	Todos os habilitados na Prova Objetiva	Todos os habilitados na Prova Objetiva
05	Analista do Ministério Público - Medicina: Clínica Geral e Perícia	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 20ª posição	Todos os habilitados na Prova Objetiva	Todos os habilitados na Prova Objetiva
06	Analista do Ministério Público - Medicina: Psiquiatria e Perícia	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 20ª posição	Todos os habilitados na Prova Objetiva	Todos os habilitados na Prova Objetiva
07	Analista do Ministério Público - Ciências Contábeis	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 20ª posição	Todos os habilitados na Prova Objetiva	Todos os habilitados na Prova Objetiva
08	Analista do Ministério Público - Estatística	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 20ª posição	Todos os habilitados na Prova Objetiva	Todos os habilitados na Prova Objetiva



09	Analista do Ministério Público - Pedagogia	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 20ª posição	Todos os habilitados na Prova Objetiva	Todos os habilitados na Prova Objetiva
10	Analista do Ministério Público - Psicologia	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 20ª posição	Todos os habilitados na Prova Objetiva	Todos os habilitados na Prova Objetiva
11	Técnico do Ministério Público - Área Administrativa	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 300ª posição	Todos os habilitados na Prova Objetiva	Todos os habilitados na Prova Objetiva
12	Técnico do Ministério Público - Manutenção e Suporte de Equipamentos de Informática e Softwares	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 100ª posição	Todos os habilitados na Prova Objetiva	Todos os habilitados na Prova Objetiva

9.5 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas, na forma dos itens 9.2, 9.3 e 9.4, serão automática e definitivamente excluídos do concurso público.

10. DA PROVA DISCURSIVA-REDAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA ADMINISTRATIVA

10.1 Para o cargo de Técnico do Ministério Público - Área Administrativa, a Prova Discursiva-Redação será aplicada no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

10.2 Serão corrigidas as Provas Discursiva-Redação dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, na forma do Capítulo 9 deste Edital, considerados os empates na última posição de classificação até o limite estabelecido no quadro a seguir, mais todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 9 deste Edital, todos os candidatos autodeclarados negros, inscritos na forma do Capítulo 6 e habilitados na forma do Capítulo 9 deste Edital.

Código de Opção	Cargo/Área/Habilitação	Candidatos de Ampla Concorrência	Candidatos Autodeclarados Negros	Candidatos com Deficiência
11	Técnico do Ministério Público - Área Administrativa	Habilitados na Prova Objetiva e mais bem classificados até a 300ª (trecentésima) posição	Todos os habilitados na Prova Objetiva	Todos os habilitados na Prova Objetiva

10.2.1 Os demais candidatos não classificados até as posições acima indicadas serão automática e definitivamente excluídos do Concurso.

10.3 Na Prova Discursiva - Redação, o candidato deve produzir um texto dissertativo-argumentativo autoral, coeso e coerente, empregando a norma-padrão da língua portuguesa, a partir de proposta única sobre assunto de interesse geral não atrelado necessariamente ao Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos referido no presente Edital.

10.3.1 A Prova Discursiva - Redação tem o objetivo de avaliar a habilidade argumentativa do candidato na produção de um tema autoral, a partir da mobilização de argumentos relevantes e coerentes para a defesa de um ponto de vista.

10.4 Considerando que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação, do que não decorre proporcionalidade na atribuição dos pontos para cada um deles:

10.4.1 TEMA (até 7,00 pontos)

a) RECORTE TEMÁTICO - (2,00 pontos)

Avalia-se a consistência do recorte temático.

Avalia-se a apresentação de projeto de texto claro e coerente na produção de um texto autoral.

A nota será prejudicada em todos os critérios caso ocorra abordagem tangencial do tema proposto, ou abordagem predominantemente diluída em meio ao desenvolvimento de outro tema.

Observação: o texto pode ser prejudicado caso se detenha predominantemente na citação de autores consagrados e produtos culturais.

b) INTERPRETAÇÃO CRÍTICA DO(S) TEXTO(S) DE APOIO - (2,00 pontos)

Avalia-se a interpretação crítica do(s) texto(s) de apoio no cumprimento do recorte temático. Será penalizado o desenvolvimento em que se observe predomínio da paráfrase ou compreensão superficial do(s) texto(s) de apoio.

Avalia-se se a redação discute as ideias presentes no(s) texto(s) de apoio, problematizando de forma crítica as questões propostas, sob uma perspectiva original.

c) PROGRESSÃO TEXTUAL (3,00 pontos)

Avaliam-se aspectos relacionados às características típicas do texto dissertativo-argumentativo. Avalia-se o desenvolvimento estratégico da introdução, com exposição das ideias a serem abordadas na redação.

Avaliam-se aspectos relacionados ao avanço das ideias, como a coerência e a clareza no desenvolvimento, a manutenção da referência temática e os nexos de sentido, inclusive a conexão lógica entre introdução, desenvolvimento e conclusão.

Observação: a conclusão deve, necessariamente, estar relacionada aos argumentos apresentados ao longo do texto, sem se reduzir a propostas de solução desarticuladas da discussão desenvolvida.

10.4.2 COESÃO TEXTUAL E DOMÍNIO DA NORMA-PADRÃO FORMAL ESCRITA DA LÍNGUA PORTUGUESA (até 3,00 pontos)

a) PROPRIEDADE VOCABULAR: avalia-se se a seleção lexical contribui para a clareza e a objetividade do texto. (0,80 pontos)

b) COESÃO TEXTUAL: avalia-se se o emprego dos mecanismos de coesão textual contribui para o avanço da argumentação, ou seja, o uso estratégico de conectivos, de mecanismos de referência (como pronomes, artigos, expressões de retomada), de conjunções e de conexões lexicais (como substituições e elipses). (1,60 pontos)

c) MORFOSSINTAXE. Considera o emprego da norma-padrão formal, com atenção aos seguintes itens: ortografia; acentuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais, uso do sinal indicativo de crase. (0,60 pontos)

10.4.3 A avaliação do item 10.4.2 não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.

10.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva - Redação a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

10.5.1 Será prejudicada em todos os critérios a nota das redações que reproduzirem, em todo ou em parte, textos e/ou questões apresentados na prova.

10.6 Será DESCONSIDERADO, com risco de perda de pontos em todos os critérios, qualquer trecho que:

a) apresentar rasura;

b) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

c) for escrito fora do espaço reservado para o texto definitivo.

10.7 NÃO devem ser feitos sinais para indicar recuo de parágrafo, sob risco de perda de pontos no item "Coesão textual e domínio da norma-padrão formal escrita da língua portuguesa".

10.8 Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva - Redação que:

a) fugir ao tema proposto. Em caso de fuga completa ao tema proposto, a redação não será pontuada em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) em todos os itens do critério.

b) fugir à modalidade de texto solicitada. Em caso de fuga completa ao gênero/tipo de texto solicitado, a redação não será pontuada em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) em todos os itens do critério.

c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou em outra língua que não a língua portuguesa;

d) apresentar formas propositais e explícitas de anulação, como impropérios e trechos jocosos, ou predominância de rasura;

e) for assinada fora do local apropriado;

f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

g) estiver em branco;

h) apresentar predominantemente letra ilegível e/ou incompreensível;

i) apresentar até 7 (sete) linhas escritas;

j) apresentar texto idêntico ao produzido por outro candidato ou no qual se identifique cópia (em todo ou em parte) de modelos de textos prontos disponíveis para consulta em fontes de acesso público;

k) apresentar texto idêntico (em todo ou em parte) ao produzido pelo mesmo candidato, ainda que em cargos diferentes;

l) não atender aos requisitos definidos na grade de correção de critérios pela Banca Examinadora;

m) não atender aos critérios dispostos no item 10.4 deste Capítulo.

10.9 Na Prova Discursiva-Redação, a folha para rascunho no caderno de provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.

10.9.1 O candidato deverá atentar para a folha destinada ao rascunho e a folha destinada à resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado. A folha para a resposta definitiva será a única válida para a avaliação da Prova Discursiva-Redação.

10.10 Na Prova Discursiva-Redação, deverá ser rigorosamente observado o limite mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Prova Discursiva-Redação.

10.11 A Prova Discursiva-Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

10.11.1 Considerar-se-á habilitado o candidato que tiver obtido nota igual ou superior a 6,00 (seis), incluindo os candidatos com deficiência e os candidatos autodeclarados negros.

10.12 O candidato não habilitado na Prova Discursiva-Redação <s>, </s> será excluído do concurso público.

10.13 Da publicação do resultado oficial constarão apenas os candidatos habilitados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Para os Cargos/Áreas/Habilitações de Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Banco de Dados, Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Desenvolvimento, Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Infraestrutura, Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Segurança da Informação e Proteção de



Dados, Analista do Ministério Público - Medicina: Clínica Geral e Perícia, Analista do Ministério Público - Medicina: Psiquiatria e Perícia, Analista do Ministério Público - Ciências Contábeis, Analista do Ministério Público - Estatística, Analista do Ministério Público - Pedagogia, Analista do Ministério Público - Psicologia e Técnico do Ministério Público - Manutenção e Suporte de Equipamentos de Informática e Softwares, a nota final dos candidatos habilitados no concurso, corresponderá à média aritmética ponderada das notas obtidas nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme os critérios estabelecidos no Capítulo 9 deste Edital, respeitados os empates na última posição de classificação e incluindo todos os candidatos com deficiência, inscritos em conformidade com o Capítulo 5 e habilitados conforme os Capítulos 9 e 10 deste Edital e todos os candidatos negros, inscritos em conformidade com o Capítulo 6 e habilitados conforme os Capítulos 9 e 10 deste Edital.

11.2 Para o Cargo/Área/Habilitação de Técnico do Ministério Público - Área Administrativa, a nota final dos candidatos habilitados no concurso corresponderá à média aritmética ponderada das notas obtidas nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos mais a nota obtida na Prova Discursiva-Redação, conforme os critérios estabelecidos nos Capítulos 9 e 10 deste Edital, respeitados os empates na última posição de classificação e incluindo todos os candidatos com deficiência, inscritos em conformidade com o Capítulo 5 e habilitados conforme os Capítulos 9 e 10 deste Edital, e todos os candidatos negros, inscritos em conformidade com o Capítulo 6 e habilitados conforme os Capítulos 9 e 10 deste Edital.

11.3 Para os Cargos/Áreas/Habilitações de Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Banco de Dados, Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Desenvolvimento, Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Infraestrutura, Analista do Ministério Público - Tecnologia da Informação: Segurança da Informação e Proteção de Dados, Analista do Ministério Público - Medicina: Clínica Geral e Perícia, Analista do Ministério Público - Medicina: Psiquiatria e Perícia, Analista do Ministério Público - Ciências Contábeis, Analista do Ministério Público - Estatística, Analista do Ministério Público - Pedagogia, Analista do Ministério Público - Psicologia e Técnico do Ministério Público - Manutenção e Suporte de Equipamentos de Informática e Softwares, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 9 e 10 deste Edital, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 8.6 do Capítulo 8 deste Edital, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

b) obtido maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) obtido maior número de acertos em Língua Portuguesa na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

d) maior idade, considerando dia, mês e ano.

11.4 Para o Cargo/Área/Habilitação de Técnico do Ministério Público - Área Administrativa, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 9 e 10 deste Edital, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 8.6 do Capítulo 8 deste Edital, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

b) obtido maior nota na Prova Discursiva-Redação;

c) obtido maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtido maior número de acertos em Língua Portuguesa na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

e) maior idade, considerando dia, mês e ano.

11.5 Para fins de processamento de Resultados, a correção quanto ao critério de desempate estabelecido nos itens 11.3 e 11.4 deste Edital, somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação da prova, conforme item 8.6, Capítulo 8 deste Edital.

11.6 O resultado final do concurso será divulgado por meio de listas distintas, contendo:



a) lista de ampla concorrência com a classificação geral de todos os candidatos habilitados por Cargo/Área/Habilitação, inclusive os candidatos com deficiência e os candidatos autodeclarados negros, observado o disposto nos Capítulos 5 e 6, respectivamente, caso tenham obtido pontuação/classificação na forma dos capítulos 9 e 10 deste Edital;

b) lista de candidatos com deficiência com a classificação dos candidatos habilitados a vagas reservadas a candidatos com deficiência, por Cargo/Área/Habilitação;

c) lista de candidatos negros com a classificação dos candidatos habilitados a vagas reservadas a candidatos negros, por Cargo/Área/Habilitação;

11.7 Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

11.8 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe, bem como no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;
- b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
- c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- d) à aplicação das provas;
- e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- f) ao resultado da comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros;
- g) ao resultado das provas.

12.1.1 Para as alíneas "e" e "g" do item 12.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

12.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

12.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

12.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

12.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 12.2.

12.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo "Fundamentação". A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

12.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.

12.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.

12.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.



12.5.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público de Sergipe não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

12.8 Será concedida vista das Provas Discursivas a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulo 10 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.

12.9 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

12.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os (as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

12.13 No que se refere às Provas Discursivas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

12.14 Na ocorrência do disposto nos itens 12.11, 12.12 e 12.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

12.15 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

12.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.17 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

12.18 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO/ÁREA/HABILITAÇÕES

13.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Ministério Público de Sergipe e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo/Área/Habilitação, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato.

13.2 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial



Eletrônico do Ministério Público de Sergipe.

13.3 O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

13.4 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de ampla concorrência e específica.

13.5 O candidato convocado para a nomeação deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias) para fins de posse:

- a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
- b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 3.1 do Capítulo 3;
- c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- d) Título de eleitor;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade expedida nos últimos dez anos;
- g) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
- i) Duas fotos impressas em tamanho 3x4 (fundo branco), dos 12 (doze) últimos meses;
- j) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- k) Comprovante ou requerimento de cancelamento ou suspensão da OAB, se advogado inscrito.

13.6 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pelo Ministério Público de Sergipe, à época da nomeação.

13.7 A posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido por profissional credenciado pelo Ministério Público de Sergipe.

13.8 Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 13.7, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.

13.9 O candidato nomeado poderá, dentro do prazo legal para posse, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.

13.10 O candidato aprovado convocado para optar pela vaga de lotação poderá dela desistir, definitiva ou temporariamente, e, em caso de desistência temporária, o candidato será posicionado no último lugar da relação dos candidatos aprovados.

13.11 O Ministério Público de Sergipe, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição da frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

13.12 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do



Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.3 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Ministério Público de Sergipe.

14.4 A aprovação e a classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

14.5 Ao Ministério Público de Sergipe reserva-se o direito de proceder às nomeações em número e localidades que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

14.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe e disponibilizados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

14.6.1 Após a homologação do resultado final, os atos dela decorrentes, como nomeações, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe.

14.6.2 O Ministério Público de Sergipe poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final referente aos cargos disponibilizados neste Concurso.

14.7 O boletim de desempenho do candidato ficará disponível para consulta a partir da informação do número do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe.

14.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.9 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

14.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 14.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe.

14.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

14.12 O resultado final será homologado pelo Ministério Público de Sergipe, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe, e divulgado no site www.concursosfcc.com.br.

14.13 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

14.13.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 8.6 do Capítulo 8 deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.

14.13.2 Após o prazo estabelecido no item 14.13.1 até a publicação do Resultado Final, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.

14.13.3 Após a homologação do resultado final do Concurso, solicitar a atualização de dados cadastrais por meio de correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição no concurso, direcionado ao Ministério Público de Sergipe (crh@mpse.mp.br), contendo, anexo, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento.

14.13.4 As alterações de dados referidos no item 14.13 e seus subitens, deste Capítulo, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 14.13.1 deste Capítulo, para fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.

14.14 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

14.14.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.

14.15 O Ministério Público de Sergipe e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

14.16 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.16.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.16 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.17 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do Ministério Público de Sergipe e da Fundação Carlos Chagas.

14.18 O Ministério Público de Sergipe e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

14.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.20 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

14.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Ministério Público de Sergipe e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Aracaju/SE, 16 de setembro de 2025.

NILZIR SOARES VIEIRA JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público de Sergipe

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ÁREAS/HABILITAÇÕES

Leis Estaduais Nº 7.232, de 21 de Outubro de 2011 e nº 9.595 de 15 de Janeiro de 2025

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: BANCO DE DADOS

a) realizar atividades de nível superior que envolvam a elaboração de projetos para criação e manutenção de banco de dados corporativo, planejando seu layout físico e lógico;

b) instalar, configurar, gerenciar, monitorar e ajustar o funcionamento de sistemas gerenciadores de banco de dados;

c) criar estratégias de auditoria e melhoria da performance do banco de dados, realizando a instalação de upgrades, downgrades, patches e releases, incluindo a realização de atividades de backup e restore;

d) planejar, coordenar e executar as migrações de dados de sistemas, bem como replicar e atualizar bases de dados em produção para desenvolvimento por meio de importações/exportações de banco de dados;



e) buscar conhecimentos de forma contínua a fim de renovar e atualizar as atividades relacionadas a projetos e implantações de bancos de dados;

f) desenvolver outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pelo superior imediato.

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: DESENVOLVIMENTO

a) aplicar metodologias de Engenharia de Software e Gerenciamento Ágil de Projetos, utilizando técnicas modernas de mapeamento de processos e boas práticas de desenvolvimento, com foco na organização, produtividade e qualidade. Desenvolver e testar soluções utilizando linguagens de programação orientadas a objetos, aplicadas tanto ao front-end quanto ao back-end, alinhadas aos princípios de design de software e arquitetura limpa;

b) especificar e implementar arquiteturas de sistemas robustas e escaláveis, com foco em APIs RESTful. Participar ativamente no desenvolvimento, instalação, manutenção e evolução de sistemas informatizados, integrando práticas de DevOps, como a automação de pipelines com integração e entrega contínuas;

c) realizar a instalação e configuração de aplicações baseadas na plataforma .NET, tanto no .NET Core quanto no .NET Framework, com ênfase em tecnologias como ASP.NET Web API, Entity Framework Core, e frameworks de front-end como Angular, utilizando HTML, CSS, Javascript e TypeScript. Garantir o desenvolvimento seguro de sistemas, com implementação de criptografia e mecanismos de proteção para a troca de informações entre diferentes sistemas e plataformas;

d) implantar soluções utilizando containers Docker e orquestração com Kubernetes, otimizando a escalabilidade, portabilidade e resiliência dos sistemas desenvolvidos. Assegurar que as soluções respeitem padrões modernos de acessibilidade, como WCAG 2.1 e o e-MAG, promovendo uma experiência inclusiva para todos os usuários;

e) acompanhar membros do Ministério Público em visitas e inspeções técnicas, oferecendo suporte especializado em tecnologia da informação e elaborando relatórios e pareceres técnicos para subsidiar a tomada de decisões institucionais;

f) executar atividades que contribuam para a melhoria contínua e inovação dos processos tecnológicos do Ministério Público;

g) desenvolver outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pelo superior imediato.

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: INFRAESTRUTURA

a) manter ambiente de rede e serviços de rede operacionais, desempenhando atividades de manutenção, instalação e projetos nas atividades relacionadas;

b) administração de serviços e plataformas de tecnologias padrões de mercado como Microsoft, SGBDs, Linux e Virtualização;

c) projetar, monitorar e manter sistemas de hardware e software para aplicação em datacenters;

d) trabalhar com metodologias adotadas como boas práticas em Governança de Tecnologia da Informação tais como COBIT, ITIL e MOF;

e) atendimento e suporte a incidentes e problemas escalados ao 2º e 3º níveis;

f) definir e manter política segurança da informação, procedimentos e políticas de mudanças e manutenção preventiva;

g) planejar, administrar e otimizar o ambiente operacional de Tecnologia da Informação;

h) promover a atualização do parque tecnológico do MPSE;

i) buscar conhecimentos de forma contínua a fim de renovar e atualizar as atividades relacionadas à projetos de redes de computadores, telecomunicações, gestão de recursos tecnológicos e computacionais e ambiente de datacenter;

j) manter, otimizar e projetar soluções para o armazenamento dos dados eletrônicos do MPSE;

k) especificar projetos envolvendo aquisição de soluções e serviços de infraestrutura, bem como, definir padrões de



configuração e funcionamento dos mesmos;

l) acompanhar Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe em visitas de inspeções e órgãos, emitindo relatórios e pareceres sobre a matéria de Informática;

m) desenvolver outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pelo superior imediato.

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

a) realizar análises, estudos, prospecção, seleção, planejamento e implantação de soluções e ativos de privacidade e segurança da informação;

b) administrar redes de computadores, nuvem, sistemas de informação, disponibilidade dos recursos, bem como identificar vulnerabilidades em servidores, sistemas, aplicações e networking, a fim de garantir maior segurança, privacidade e integridade dos dados;

c) monitorar a segurança e implementação de processos e políticas de segurança da informação e de privacidade de dados;

d) redigir documentos afetos ao serviço público (notas técnicas, ofícios, termos de referência etc.);

e) apoiar e reforçar a segurança da informação institucional sob os tópicos de segurança cibernética e privacidade dos usuários de sistemas e serviços oferecidos pelo Ministério Público de Sergipe;

f) realizar atividades de auditoria de sistemas em conformidade às diretrizes do Plano de Segurança Institucional, segurança cibernética e proteção de dados;

g) auxiliar na elaboração de estratégias de governança e de gestão de segurança da informação, segurança cibernética e proteção de dados pessoais;

h) buscar conhecimentos de forma contínua a fim de renovar e atualizar as atividades relacionadas à segurança da informação, segurança cibernética e proteção de dados pessoais;

i) elaborar documentação técnica, normas, padrões de segurança e políticas de pertencimento às áreas de segurança da informação, segurança cibernética e proteção de dados pessoais;

j) participar ativamente dos processos de planejamento, gestão de contratação, fiscalização de contratos relacionados às áreas de segurança da informação, segurança cibernética e proteção de dados pessoais;

k) preparar rotineiramente relatórios de análise de riscos e vulnerabilidades referentes aos serviços e sistemas oferecidos pelo Ministério Público de Sergipe;

l) promover, monitorar e controlar mecanismos de prevenção, detecção, identificação e combate à tentativas de violação de segurança da informação nos ambientes dos sistemas e serviços oferecidos pelo Ministério Público de Sergipe;

m) atender proativamente e responsivamente a incidentes e crises de segurança cibernética;

n) realizar testes e avaliações técnicas relacionadas à conformidade e efetividade dos controles de segurança da informação aplicados no ambiente do Ministério Público de Sergipe;

o) propor plano de continuidade de negócio e recuperação de desastres para os sistemas e serviços de tecnologia da informação em utilização no Ministério Público de Sergipe;

p) elaborar diretrizes, controles internos e práticas de segurança da informação voltados à gestão de identidade de acesso, infraestrutura computacional e desenvolvimento de sistemas;

q) realizar análise de artefatos maliciosos e análise forense em recursos computacionais;

r) propor ações de conscientização, divulgação e capacitação técnica em relação à segurança da informação, segurança cibernética e proteção de dados pessoais;





s) realizar tarefas de igual natureza e complexidade, administrativas e relacionadas à segurança da informação, segurança cibernética e proteção de dados pessoais;

t) desenvolver outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pelo superior imediato.

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - MEDICINA: CLÍNICA GERAL E PERÍCIA

a) realizar atendimento e acompanhamento médico na respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, bem como atendimento ambulatorial, aos usuários dos Serviços de Saúde do MPSE, quando necessário;

b) realizar atendimentos médicos domiciliares e hospitalares por determinação superior, em caráter excepcional;

c) solicitar, analisar e realizar exames clínicos e complementares e examinar documentos médicos em geral;

d) manter registros dos pacientes e prontuários atualizados;

e) recepcionar e verificar conformidade de atestados médicos expedidos por médicos externos ao quadro;

f) avaliar a capacidade de trabalho do membro ou servidor, através do exame clínico, analisando documentos, provas e laudos referentes ao caso;

g) caracterizar o estado de saúde ou doença;

h) solicitar exames complementares, quando for o caso, e prescrever imunização, além de ministrar tratamentos preventivos;

i) coordenar programas e serviços de saúde;

j) propor a aquisição de equipamentos e medicamentos;

k) colaborar permanentemente na fiscalização das condições de higiene e segurança dos locais de trabalho;

l) manter contato permanente com órgãos competentes de reabilitação profissional;

m) prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Sergipe ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima;

n) atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos;

o) emitir laudo, por escrito, do resultado do exame médico pericial ao periciando, com a devida identificação do perito médico (CRM, nome e matrícula);

p) definir a incompatibilidade da doença com a atividade a ser exercida pelo membro ou servidor;

q) orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessária, bem como acompanhar os processos de reabilitação, readaptação profissional e outras situações relacionadas ao trabalho de membros e servidores;

r) respeitar a boa técnica médica, além de cumprir a disciplina legal e administrativa, subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios;

s) acompanhar plano terapêutico do usuário;

t) monitorar o estado de saúde de pacientes hospitalizados;

u) implementar medidas de biossegurança, de segurança e de proteção do trabalhador;





- v) participar de comissões, quando designado, e de treinamentos diversos de interesse da administração;
- w) acompanhar Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe em visitas e inspeções a órgãos, emitindo relatórios e pareceres sobre a matéria de Medicina e de Perícia Médica;
- x) atuar no apoio da atividade finalística do Ministério Público do Estado de Sergipe, realizando perícias e análises técnicas demandadas por membros e servidores da Instituição;
- y) realizar perícias, auditorias e sindicâncias, individualmente ou em junta médica, além de realizar exames admissionais;
- z) desenvolver outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pelo superior imediato.

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - MEDICINA: PSIQUIATRIA E PERÍCIA

- a) realizar atendimento e acompanhamento médico em psiquiatria e em clínica geral, bem como atendimento ambulatorial, quando necessário;
- b) realizar atendimentos médicos domiciliares e hospitalares por determinação superior, em caráter excepcional;
- c) solicitar, analisar e realizar exames clínicos e complementares, além de examinar documentos médicos em geral;
- d) manter registros dos pacientes e prontuários atualizados;
- e) homologar atestados expedidos por médicos externos ao quadro;
- f) prescrever imunização e ministrar tratamentos preventivos;
- g) propor a aquisição de equipamentos e medicamentos;
- h) coordenar programas e serviços de saúde;
- i) colaborar permanentemente na fiscalização das condições de higiene e segurança dos locais de trabalho;
- j) manter contato permanente com órgãos competentes de reabilitação profissional;
- k) prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Sergipe ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para a unidade de saúde mais próxima;
- l) atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos;
- m) definir a incompatibilidade da doença com a atividade a ser exercida pelo membro ou servidor;
- n) orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessária, bem como acompanhar os processos de reabilitação, readaptação profissional e outras situações relacionadas ao trabalho de membros e servidores;
- o) respeitar a boa técnica médica, além de cumprir a disciplina legal e administrativa, subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios;
- p) acompanhar plano terapêutico do usuário;
- q) monitorar o estado de saúde de pacientes hospitalizados;
- r) implementar medidas de biossegurança, de segurança e de proteção do trabalhador;
- s) emitir parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente;



- t) participar de comissões, quando designado, e de treinamentos diversos de interesse da administração;
- u) acompanhar Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe em visitas e inspeções a órgãos, emitindo relatórios e pareceres sobre a matéria de Medicina Psiquiátrica;
- v) atuar no apoio da atividade finalística do Ministério Público do Estado de Sergipe, realizando perícias e análises técnicas demandadas por membros e servidores da Instituição;
- w) realizar perícias, auditorias e sindicâncias, individualmente ou em junta médica;
- x) realizar exames admissionais;
- y) desenvolver outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pelo superior imediato.

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

- a) desenvolver atividades de suporte técnico envolvendo assessoramento, planejamento, coordenação, execução, acompanhamento, supervisão e avaliação de programas, projetos e ações das áreas meio e fim do Ministério Público do Estado de Sergipe;
- b) verificar a legalidade de documentos geradores de fatos contábeis;
- c) executar e controlar registros administrativos e de contabilidade analítica;
- d) elaborar planejamento e orçamento público;
- e) realizar execução orçamentária;
- f) elaborar pareceres, com avaliação de métodos e identificação de problemas e soluções contábeis;
- g) realizar e acompanhar perícias na sua área de especialidade;
- h) realizar análises fiscais, comerciais, contábeis e societárias;
- i) colaborar com a regularidade do cumprimento dos prazos;
- j) exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que lhe sejam atribuídas pelo membro do MP ou superior imediato.

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ESTATÍSTICA

- a) verificar a regularidade de documentos geradores de fatos estatísticos;
- b) executar e controlar registros administrativos e de estatística;
- c) auxiliar no planejamento e orçamento público e no planejamento estratégico institucional;
- d) elaborar pareceres, com avaliação de métodos e identificação de problemas e soluções estatísticos;
- e) realizar e acompanhar perícias na sua área de especialidade;
- f) auxiliar, com análises estatísticas, as unidades administrativas, operacionais e institucionais;
- g) colaborar com a regularidade do cumprimento dos prazos;
- h) desenhar amostras e planos amostrais, selecionando-as, definindo o seu tamanho, revisando-as e calculando sua precisão, além do fator de expansão do resultado;
- i) identificar objetivos de pesquisas e dimensionar o seu universo;



- j) adotar e aprimorar modelos e técnicas de análises estatísticas;
- k) realizar análise e relatório descritivo dos dados, projetando, interpretando, controlando, validando os resultados, construindo e observando indicadores, além de calcular números índices;
- l) auxiliar na interpretação interdisciplinar de dados;
- m) elaborar sistema de entrada de dados, bem como métodos para imputação, programas de processamento e tabulação de dados, gráficos, cartogramas e outros recursos próprios da área;
- n) criticar a validade, a consistência e a estatística de dados;
- o) estruturar instrumentos de coleta de dados, escolhendo a forma da coleta e do preenchimento, redigindo instruções, selecionando e ordenando variáveis;
- p) redigir material de divulgação de pesquisa, bem como realizar testes piloto e treinar entrevistadores e pesquisadores;
- q) desenvolver sistema de codificação de dados, criando e atualizando dicionário e livros códigos, selecionando variáveis componentes, estabelecendo nível de agregação a ser disponibilizado, descrevendo o conteúdo (meta-dados), atualizando-os, acrescentando variáveis e avaliando a sua qualidade, além de dar suporte em seu uso;
- r) definir plano de classificação dos dados;
- s) definir tipo de pesquisa, além de elaborar cronograma, listar equipamentos, suprimentos, recursos humanos e planejar trabalho de campo, bem como utilizar recursos de informática;
- t) desenvolver atividades de suporte técnico envolvendo assessoramento, planejamento, coordenação, execução, acompanhamento, supervisão e avaliação de programas, projetos e ações das áreas meio e fim do Ministério Público do Estado de Sergipe;
- u) desenvolver outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pelo superior imediato.

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PEDAGOGIA

- a) orientar procedimentos referentes à proteção dos interesses de criança e apoio à família, em especial se tratando de crianças com deficiência ou transtornos diversos;
- b) atuar na defesa dos direitos e garantias fundamentais de criança, promovendo seu desenvolvimento integral através de práticas pedagógicas que assegurem assistência educativa, emocional e social;
- c) identificar problemas e soluções de ação pedagógica;
- d) realizar e acompanhar perícias na sua área de especialidade;
- e) realizar análises de documentos, estudos técnicos e pesquisas na área pedagógica;
- f) estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos, inclusive na educação infantil, elaborando e desenvolvendo projetos, além de participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional;
- g) elaborar Relatório de Visita Técnica Pedagógica em unidades educacionais;
- h) acompanhar a política educacional dos sistemas de ensino estadual, municipal, particular e superior;
- i) acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas nos planos nacional, estadual e municipal de educação;
- j) assessorar, dar andamento e acompanhar o Plano de Atuação da Unidade Institucional;
- k) utilizar recursos de informática;
- l) desenvolver atividades de suporte técnico envolvendo assessoramento, planejamento, coordenação, execução,

acompanhamento, supervisão e avaliação de programas, projetos e ações das áreas meio e fim do Ministério Público do Estado de Sergipe;

m) acompanhar Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe em visitas e inspeções a órgãos, emitindo relatórios e pareceres que se relacionem com a área da Pedagogia;

n) desenvolver outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pelo superior imediato.

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PSICOLOGIA

- a) avaliar as condições intelectuais e emocionais em partes envolvidas em processos judiciais, quando determinado;
- b) atuar em processos judiciais como perito, elaborando laudos e pareceres, quando designado;
- c) participar, quando determinado, de audiências para esclarecer aspectos técnicos em psicologia;
- d) auxiliar as Promotorias específicas na avaliação e assistência psicológica de menores e seus familiares;
- e) participar da elaboração e execução de programas sócioeducativos destinados a crianças de rua, abandonadas ou infratoras;
- f) desenvolver estudos e pesquisas na área criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica;
- g) realizar pesquisa visando a construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado ao campo do direito;
- h) digitar matéria relativa à sua área de atuação;
- i) executar atividades afins identificadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA ADMINISTRATIVA

- a) prestar apoio técnico-administrativo em atividades relacionadas à organização e execução de tarefas que envolvam função de suporte;
- b) controlar o recebimento, conferência e distribuição dos processos e expedientes diversos;
- c) controlar o recebimento e expedição de malotes;
- d) controlar a distribuição interna de periódicos;
- e) fornecer as certidões requisitadas;
- f) encaminhar à imprensa oficial e/ou privada documentos e atos administrativos para a devida publicação;
- g) elaborar os relatórios estatísticos;
- h) realizar as diligências;
- i) organizar e manter os cadastros atualizados;
- j) prestar informações em processos administrativos e digitar textos;
- k) exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que lhes sejam atribuídas pela autoridade superior.

TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES

- a) atividade de ensino médio, relacionada à execução de tarefas relativas à verificação, preparação e operação de equipamentos de informática, bem como ao atendimento e apoio ao usuário, entre outras;



b) execução de demais atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação:

1. Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ) do STJ, STF e TCU, até a data da publicação do Edital. Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo/área/especialidade. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

2. Mesmo quando o conteúdo programático coincidir, as provas terão níveis de complexidade diferentes, de acordo com as atribuições dos Cargos/Áreas/Habilitações.

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS - PARA TODOS OS CARGOS/ÁREAS/HABILITAÇÕES

Língua Portuguesa:

Redação Oficial. Ortografia e acentuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Relação do texto com seu contexto histórico. Denotação e conotação. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Intertextualidade. Figuras de linguagem. Morfossintaxe. Elementos estruturais e processos de formação de palavras. Sinonímia e antonímia. Pontuação. Pronomes. Concordância nominal e concordância verbal. Flexão nominal e flexão verbal. Vozes do verbo. Correlação de tempos e modos verbais. Regência nominal e regência verbal. Coordenação e subordinação. Conectivos. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas).

Noções de Legislação:

Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe (Lei Complementar nº 02/90, e atualizações).

Noções de Direitos Humanos:

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. Convenção sobre os direitos da criança. Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência. Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem. Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Protocolo adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais - "Protocolo de San Salvador".

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 - ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: DESENVOLVIMENTO

Engenharia de Software e Metodologias: Fundamentos de Engenharia de Software (ISO/IEC/IEEE 12207:2021, CMMI-DEV v2.0, MR-MPS-SW 2021); Processos de desenvolvimento - tradicional (cascata, RUP) e ágil (Scrum, Kanban, XP); Gestão de requisitos, análise, projeto, implementação, testes, manutenção e evolução; BPMN (modelagem de processos) e UML 2.5 (diagramas estruturais e comportamentais); Desenvolvimento Low-code / No-code; Métricas de estimativa de prazo e custo (APF - Análise de Pontos de Função). Programação, Frameworks e Ferramentas: C#, JavaScript, TypeScript; Fundamentos de programação orientada a objetos, encapsulamento, herança, polimorfismo; Desenvolvimento Web com HTML5, CSS3, JS, Node.js; .NET: ASP.NET Core, .NET Framework, Entity Framework Core; Front-end (Angular, React, Angular Material, Bootstrap, jQuery); IDEs (VS Code); Documentação de APIs (swagger / OpenAPI). Arquitetura de Software: Arquiteturas multicamadas, cliente-servidor, orientada a serviços (SOA), microsserviços; API RESTful, JSON, JWT, API Gateway; Arquitetura limpa, princípios SOLID, DRY, KISS; Padrões de projeto GoF (criacionais, estruturais, comportamentais); Arquiteturas event-

driven, pipelines de dados. DevOps, CI/CD e Infraestrutura: Integração e entrega contínua (CI/CD) com GitLab, GitHub Actions; Versionamento com Git, GitFlow, gerenciamento de branches, merges; Monitoramento (Prometheus, Grafana, ELK Stack); Containers (Docker); Servidores e serviços (Nginx, SSH, DNS, DHCP, SMTP). Segurança da Informação e LGPD: LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados; OWASP Top 10, SDL, CLASP, NIST SSDF, desenvolvimento seguro; Criptografia simétrica, assimétrica, PKI, hashing, certificados digitais; Resposta a incidentes, análise de vulnerabilidades, testes de intrusão. Banco de Dados e Armazenamento: Modelagem de dados (MER, normalização), SQL padrão ANSI; SGBDs (PostgreSQL 11+, SQL Server 2019+); Linguagens (PL/SQL, PL/pgSQL, T-SQL); Computação em Nuvem: Modelos (IaaS, PaaS, SaaS); Nuvem pública, privada e híbrida; Arquiteturas multi-cloud e serverless computing (AWS, Azure, GCP). Inteligência Artificial e Ciência de Dados: Fundamentos de IA, Machine Learning e Deep Learning; Python; Bibliotecas (scikit-learn, TensorFlow, Keras, PyTorch); Processamento de linguagem natural (NLP), visão computacional; Engenharia de atributos (feature engineering), MLOps (integração de modelos a pipelines de produção). Governança e Gestão de TI: ITIL v4, COBIT 2019, PMBOK 7ª edição; Gestão de serviços, projetos e governança de TI; Planejamento estratégico, indicadores de desempenho. Acessibilidade Digital: Padrões de acessibilidade (WCAG 2.1, e-MAG); Boas práticas de design inclusivo para web e sistemas. Atuação Institucional e Apoio Técnico: Suporte a visitas e inspeções técnicas; Elaboração de relatórios e pareceres técnicos; Comunicação técnica com membros da equipe. Inglês técnico.

2 - ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Fundamentos de Segurança da Informação: Princípios básicos (Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade, Autenticidade, Irretratabilidade); Gestão de riscos (Identificação, análise e tratamento de riscos - ABNT NBR ISO/IEC 27005:2023); Classificação, controle e inventário de ativos de informação; Controles organizacionais e técnicos segundo (ABNT NBR ISO/IEC 27001:2024, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019); Frameworks e modelos de referência (NIST Cybersecurity Framework; CIS Controls v8; NIST SP 800-145; MITRE ATT&CK; STRIDE, DREAD). Legislação, Políticas e Governança de Segurança e Privacidade: Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD); Planejamento e implementação de políticas de segurança da informação, segurança cibernética e proteção de dados; Governança de dados e compliance regulatório (gestão de metadados, auditorias, retenção de registros); Gestão de identidade e acesso (IAM, MFA, SSO); Planos de Continuidade de Negócio e Recuperação de Desastres (BCP/DRP); Conscientização e capacitação em segurança da informação; Auditorias internas e controles de conformidade. Segurança em Infraestrutura de Redes e Sistemas: Arquitetura de redes seguras (segmentação, DMZ, VLANs, firewalls, IDS/IPS, WAF, proxies, balanceadores de carga); Endereçamento IP; Segurança de protocolos e serviços (DNS seguro, SNMPv3, SSH, SMTP, HTTPS - TLS/SSL); Criptografia (Simétrica - AES, 3DES; Assimétrica - RSA, ECC; Hashes - SHA-2, SHA-3; Infraestrutura de Chaves Públicas - PKI; certificados digitais, TLS 1.2/1.3; Infraestrutura e equipamentos de rede (switches, roteadores, gateways, hubs, bridges, repetidores); Modelos de rede (OSI, TCP/IP, endereçamento IPv4/IPv6, CIDR). Segurança de Servidores e Sistemas Operacionais: Windows Server últimas versões (Hardening - Active Directory, GPOs, NTFS, WSUS, Defender, LAPS; Logs e auditoria - Event Viewer, políticas de auditoria); Linux (Segurança e hardening - SELinux, AppArmor, SSH seguro, iptables/nftables, sudo; Monitoramento e logs - Auditd, Syslog, Fail2ban; Ferramentas - Lynis, patch management); Backup, criptografia e restauração (Windows - BitLocker; Linux - LUKS; Rotinas de backup testadas periodicamente). Segurança de Aplicações e Desenvolvimento Seguro: Metodologias seguras (SDL, CLASP, NIST SSDF); Boas práticas (OWASP Top 10, CWE/SANS); Prevenção de XSS, SQL Injection, CSRF, SSRF; Validação de entradas e saídas; Testes de segurança (SAST, DAST, IAST, SCA); Testes de intrusão em aplicações Web; DevSecOps (Integração de segurança no CI/CD; Docker, Kubernetes, GitOps; Ferramentas Ansible e AWX); Proteção de APIs e microserviços (JWT, OAuth 2.0, API Gateway seguro, rate limiting); Service mesh com segurança (Istio, Linkerd). Monitoramento, Detecção e Resposta a Incidentes: Ferramentas (SIEM, SOAR, EDR/XDR, antivírus, antimalware, AntiSpam); Análise de logs e eventos (coleta, correlação, detecção de anomalias); Gestão de vulnerabilidades (Scanners - Nessus, OpenVAS e aplicação de patches); Resposta a incidentes e gerenciamento de crises; Técnicas de forense computacional (Análise de malware - ransomware, trojans etc.); Coleta e preservação de evidências; Ferramentas (Autopsy, Volatility, FTK); Segurança em Ambientes em Nuvem e Virtualizados: Conceitos e riscos em computação em nuvem (IaaS, PaaS, SaaS); Segurança em AWS, Azure e GCP (IAM, WAF, criptografia, conformidade); Segurança em arquiteturas containerizadas e serverless; Monitoramento contínuo, proteção de workloads e auditoria em nuvem. Segurança de Dados e Proteção da Privacidade: Classificação e proteção de dados sensíveis; Criptografia em repouso e em trânsito; Data Loss Prevention (DLP); Governança de dados: políticas de retenção, metadados, consentimento, direitos do titular - LGPD. Tecnologias Emergentes e Tendências: Aplicações de IA e ML na segurança da informação; Detecção de ameaças, análise preditiva e anomalias; Zero Trust Architecture (Princípios e implantação); Segurança em arquiteturas orientadas a eventos; MLOps e AI Ops com foco em segurança. Inglês técnico.

3 - ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: BANCO DE DADOS

Fundamentos de Banco de Dados: Conceitos e arquitetura de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBDs); Tipos de banco de dados (relacional, NoSQL, orientado a objetos etc.); Esquemas, campos, registros, índices e relacionamentos; Modelo Entidade-Relacionamento (MER); Normalização de dados (1FN, 2FN, 3FN); Dicionário de dados e documentação técnica. Projeto de Banco de Dados: Modelagem conceitual, lógica e física; Ferramentas de modelagem de dados; Projeto físico

(particionamento de tabelas e definição de índices); Avaliação e escolha de SGBDs; Dimensionamento de servidores e equipamentos; Bases de dados de apoio à decisão (OLAP, Data Mart). Instalação, Configuração e Administração de SGBDs: Instalação e administração de Oracle 19c ou superior, SQL Server 2019 ou superior e PostgreSQL 11.x ou superior; MySQL Server 8 ou superior; Criação e gerenciamento de bancos de dados; Definição e gerenciamento de STORAGE de tabelas e índices; Controle de concorrência, transações e integridade; Ambientes de alta disponibilidade; Instalação de correções (patches), upgrades e downgrades; Gerenciamento de sessões, processos e conexões. Segurança em Banco de Dados: Segurança lógica (views, procedures, triggers, redundância controlada); Segurança física (controle de acesso, autenticação, atribuição de privilégios); Auditoria de ações, logs de acesso e rastreamento de alterações; Práticas de compliance e segurança em ambientes cliente-servidor. Linguagens e Procedimentos SQL: Linguagens SQL ANSI, PL/SQL, T-SQL etc.; Subconjuntos (DDL, DML, DCL, DTL); Views, procedures, functions, triggers, packages; Elaboração e manutenção de scripts SQL; Otimização de queries e uso de índices; Union, exists e análise de desempenho de instruções SQL. Backup, Restore e Replicação de Dados: Políticas de backup e restore; Criação e administração de rotinas de backup e recuperação; Replicação de dados entre ambientes (produção, desenvolvimento, homologação); Estratégias de alta disponibilidade e recuperação de desastres (DR). Migração e Integração de Dados: Técnicas de importação e exportação (Data Pump, SSIS, pg_dump); Data mapping, transformação e validação de dados; Versionamento e sincronização entre ambientes; Estratégias para migração de bases de dados legadas. Monitoramento e Performance de Banco de Dados: Métricas de desempenho e identificação de gargalos; Ferramentas nativas (Oracle AWR/ADDM, SQL Server Profiler, pg_stat_activity); Ferramentas externas (Zabbix, Nagios, Grafana + Prometheus); Projetos de tuning e otimização de performance SQL. Automação e Scripting: Criação e manutenção de scripts para tarefas administrativas; Shell Script, PowerShell, crontab e agendamento de tarefas; Automação de backups, manutenção de índices e rotinas de replicação. Boas Práticas, Padronização e Documentação: Regras de nomenclatura de dados e estruturas; Ciclo de vida dos dados armazenados; Documentação de rotinas, procedimentos e políticas de banco de dados; Versionamento de scripts com Git; Padronização de escrita de queries e estruturas de banco. Infraestrutura e Capacity Planning: Noções de infraestrutura de TI (hardware, redes e sistemas operacionais); Análise e ajuste de recursos de hardware e software para bancos de dados; Planejamento de capacidade e crescimento de ambientes. Business Intelligence e Ciência de Dados: Conceitos de Big Data, Analytics e Business Intelligence 3.0; Data Warehouse, Data Mart, ETL e Data Mining; OLAP e ferramentas de apoio à decisão; Noções de programação em Python e R aplicadas à ciência de dados. Inglês técnico.

4 - ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: INFRAESTRUTURA

Segurança da Informação: Fundamentos (confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade); Normas e boas práticas (ABNT NBR ISO/IEC 27001:2024; ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022; ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019; ABNT NBR ISO/IEC 27005:2023); LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados); CIS Controls v8; Segurança em redes, sistemas e aplicações (Firewalls, IDS/IPS, UTM, WAF, SIEM, DMZ, VPN); Segurança em nuvem, redes sem fio e infraestrutura; Autenticação forte (MFA), RBAC; Criptografia simétrica, assimétrica, certificados, hashes; Política de Segurança da Informação; Plano de contingência e recuperação de desastres; Backup e recuperação; Tratamento de incidentes e gestão de vulnerabilidades; Auditoria e forense computacional. Infraestrutura de TI e Redes: Fundamentos de redes (Modelos OSI, TCP/IP - v4 e v6, CIDR, NAT); Equipamentos (switches, roteadores, hubs, gateways); Topologias e tipos de rede (LAN, WAN, WLAN, MAN); Cabeamento estruturado, fibras ópticas; VLAN (IEEE 802.1Q), VoIP; Serviços de rede (DHCP, DNS, SNMP, AAA, IPSEC, VPN, SSL/TLS); Projetos de infraestrutura (Projeto e especificação de LANs/WANs); Gestão de ativos e infraestrutura física; SAN, NAS, VSAN, Fibre Channel, Projeto e manutenção de datacenters; Monitoramento de redes e sistemas; Ferramentas de gerenciamento (Zabbix, Nagios etc.); Tecnologias móveis e comunicação (Redes 4G e 5G). Computação em Nuvem: Conceitos de cloud computing: pública, privada, híbrida; Modelos de serviço: IaaS, PaaS, SaaS; Arquitetura e aplicações em nuvem; Plataformas: AWS, Azure, Google Cloud; Segurança de serviços em nuvem. Administração de Sistemas e Plataformas: Administração de sistemas (Windows Server e Linux); Serviços de diretório (Active Directory, GPOs); Gerenciamento de usuários, permissões, processos, logs; Serviços de rede (Servidores de arquivos, impressão, DNS, DHCP); Plataformas corporativas (Microsoft 365 - SharePoint, OneDrive, Teams, Google Workspace); Virtualização (VMware, Hyper-V, KVM); Gerenciamento de Containers (Docker, Kubernetes e Rancher); Documentação técnica e gestão de mudanças. Banco de Dados: Administração de SGBDs (Oracle, SQL Server, PostgreSQL, MySQL); Backup, segurança e desempenho; Acesso a dados em aplicações. Análise de Dados, Automação e IA: Business Intelligence (BI), Data Warehouse; Data Mining; Ciência de dados e inteligência artificial; RPA (automação robótica de processos); Chatbots; Noções de Machine Learning. Governança, Planejamento e Gestão de TI: ITIL v4; PMBOK - 7ª edição; Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI); Planejamento Estratégico de TI (PETI); Gestão de ativos e recursos computacionais; Aquisição de soluções e padronização; Relatórios técnicos e pareceres; Suporte a inspeções e visitas (órgãos e unidades). Inglês técnico.

5 - ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ESTATÍSTICA

Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). Probabilidade. Definições básicas e axiomas. Probabilidade condicional e independência. Teorema de Bayes. Variáveis aleatórias discretas e contínuas. Função de distribuição. Função de probabilidade. Função de densidade de probabilidade. Esperança e momentos. Teorema de Tchebichev. Distribuições especiais: Distribuições de Bernoulli, binomial, multinomial, geométrica, hipergeométrica, Poisson, uniforme, exponencial, Beta, Gama, normal, qui-quadrado, t de Student e F.

Distribuições condicionais e independência. Esperança condicional. Funções geradoras de momentos. Transformação de variáveis. Leis dos grandes números. Teorema central do limite. Amostras aleatórias. Estatísticas de ordem. Distribuições amostrais. Inferência estatística. Estimação pontual: métodos de estimação, propriedades dos estimadores, suficiência, estimadores bayesianos. Estimação por intervalos: intervalos de confiança, intervalos de credibilidade. Testes de hipóteses: hipóteses simples e compostas, níveis de significância e potência, teste t de Student, teste qui-quadrado. Métodos não paramétricos: testes não paramétricos e regressão não paramétrica. Análise de regressão linear. Critérios de mínimos quadrados e de máxima verossimilhança. Modelos de regressão linear. Inferências sobre os parâmetros do modelo. Análise de variância e de covariância. Análise de resíduos. Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. Tamanho amostral. Estimadores de razão e regressão. Estatística computacional. Linguagem de programação R. Geração de números aleatórios. Métodos para simulação de variáveis aleatórias. Estimação por métodos computacionais. Processos estocásticos. Cadeias de Markov em tempo discreto. Processos de Poisson. Teoria de renovação. Teoria de filas. Cadeias de Markov em tempo contínuo. Processos Gaussianos. Análise multivariada. Distribuição normal multivariada. Análise de componentes principais. Análise fatorial. Análise de correspondência. Análise discriminante. Análise de conglomerados. Análise de séries temporais. Análise descritiva de séries temporais. Estacionariedade. Modelos ARMA, ARIMA e SARIMA. Análise espectral. Conceitos básicos e aplicações de números índices, medidas de distribuição de renda e concentração Industrial.

6 - ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PSICOLOGIA

Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Fundamentos, etapas e métodos da avaliação psicológica. Perícia psicológica. Elaboração de documentos psicológicos. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Resoluções do CFP (Conselho Federal de Psicologia): nº 01/1999, nº 18/2002, nº 01/2009, nº 08/2010, nº 17/2012, nº 09/2018, nº 06/2019, nº 08/2020, nº 18/2022 nº 14/2023 e nº 09/2024. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, aplicação e interpretação dos resultados. Técnicas de entrevista psicológica. Testes psicológicos: critérios de seleção, validade e uso ético. Psicologia do desenvolvimento: infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. Grupo social e familiar: o indivíduo e o grupo; transformações da família. Psicopatologia: DSM-5-TR (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) e a Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10 (Classificação Internacional de doenças). Transtornos do humor; transtornos de personalidade; transtornos de ansiedade; transtorno de estresse pós-traumático; transtornos depressivos; transtornos fóbicos; transtornos psicossomáticos; transtornos somatoformes; transtornos psicóticos; transtornos de adaptação e transtornos de controle de impulsos. Intervenção psicológica em problemas específicos: envelhecimento, doenças crônicas e degenerativas, violência contra idosos. Tratamento e prevenção da dependência química: álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas. Tratamento multidisciplinar da obesidade. Teorias e técnicas psicoterápicas: psicoterapia individual, grupal, de casal e de família, com crianças, adolescentes e adultos. Psicologia da saúde: processo saúde-doença; impacto do diagnóstico; processo de adoecimento; enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Teorias e manejos do estresse. Teorias e manejo da dor. O impacto da doença e da hospitalização sobre o paciente e a família. SUS. Ações básicas de saúde: promoção, prevenção, tratamento e reabilitação. Psicologia jurídica: adoção, infância e juventude, idoso, família, adolescente em conflito com a lei, violência doméstica familiar e contra a mulher, abuso sexual e suas interfaces. Psicologia Social Jurídica. Aspectos sociais, históricos e políticos da criminalidade e do ato infracional. Lei nº 13.431/2017: escuta especializada e depoimento especial. Poder familiar e contexto social da família. Ato infracional, imputabilidade penal, o adolescente em conflito com a lei e desenvolvimento humano. O atendimento psicológico à mulher vítima de violência. Políticas, diretrizes e ações na área da família, da criança e do adolescente. Concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento. Políticas e programas sociais para crianças e adolescentes, jovens, idosos, mulheres, homens, população negra, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, usuários de álcool e outras drogas, e respectivas legislações. SUAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Acompanhamento psicossocial. Atendimento destinado à garantia dos direitos da população em situação de vulnerabilidade social: população em situação de rua; usuários de serviços de saúde mental; dependentes químicos. Enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes. Ação socioeducativa com indivíduos, famílias e grupos. Política Nacional de Drogas, Política Nacional de Saúde Mental e a Lei Paulo Delgado; Política Nacional do Idoso e Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Lei Maria da Penha: Lei nº 11.340/2006 e alterações. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). SINASE - Lei nº 12.594/2012. Gestão Estratégica de Pessoas. Clima e cultura organizacional. Psicodinâmica do trabalho e promoção de saúde do trabalhador. Atuação junto às equipes multidisciplinares na saúde do trabalhador.

7 - ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PEDAGOGIA

Fundamentos filosóficos, históricos, sociológicos e econômicos da educação. Correntes de pensamento pedagógico brasileiro. Teorias do desenvolvimento humano e da aprendizagem e suas contribuições para a Educação. Fundamentos epistemológicos da Pedagogia. Construção história da pedagogia. Organização do sistema educacional brasileiro. A função social da escola. Educação como direito humano fundamental. Didática e processo de ensino/aprendizagem: planejamento, estratégias, metodologias e avaliação da aprendizagem. Planos, Programas e Projetos Educacionais. Planejamento participativo e gestão democrática em Educação. Teorias do Currículo. Pesquisa documental e de campo em Educação. Psicologia da Educação.

Educação de Jovens e Adultos. Diversidade étnico-racial. Ambientes de aprendizagem. Atendimento Educacional Especializado. Legislação: Constituição Federal de 1988; LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96); BNCC- Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP nº 02/2017); CNE- Conselho Nacional de Educação (Lei nº 9.131/95); Diretrizes curriculares para o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena (Lei nº 10.639/03, alterada pela Lei nº 11.645/08); Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2007); ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010).

8 - ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - MEDICINA: CLÍNICA GERAL E PERÍCIA

Fisiopatologia, Epidemiologia, Fatores de Risco, Sinais e Sintomas, Exames Auxiliares, Diagnóstico, Tratamento e Prognóstico das Doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, hipertensão arterial sistêmica, ateromatose, doença coronária, aguda e crônica, arritmias cardíacas, valvopatias, miocardiopatias, endocardites, pericardites, infecções do sistema cardiovascular, febre reumática, vasculopatias. Pulmonares e das vias aéreas: tosse, dispneia, asma, rinites, infecções de vias aéreas superiores, sinusopatias, pneumonias da comunidade e nosocomiais, infecções por fungos, tuberculose, doença pulmonar intersticial, fibrose cística, sarcoidose, doenças da pleura, abscessos de pulmão, DPOC, tumores de pulmão, embolias de pulmão, hipertensão arterial pulmonar. Gastrointestinais: esofagites, úlcera péptica, doença do refluxo gastroesofágico, tumores gástricos, hepatites virais, hepatopatia alcoólica e gordurosa não alcoólica, doença de Wilson, abscessos hepáticos, cirrose, ascite, doenças da vesícula e vias biliares, pancreatites e câncer de pâncreas, síndrome do intestino irritável, diarreia aguda e crônica, doenças inflamatórias intestinais, colite por Clostridium, tumores do cólon. Reumáticas: doenças reumáticas sistêmicas, lúpus eritematoso sistêmico, escleroderma, polimiosite, artrite reumatoide, arterites, artrite reativa, síndrome dos anticorpos anti-fosfolípidos, fenômeno de Raynaud, artrite infecciosa, polimialgia reumática, fibromialgia, tenossinovites, síndrome do túnel do carpo, gota, pseudogota, osteoartrite, espondiloartropatias. Infecciosas: uso de antibióticos, vacinas, infecções nosocomiais, meningites virais e bacterianas, meningococcemia, mononucleose infecciosa, citomegalovirose, influenza, viroses respiratórias, DSTs, COVID, HIV/ AIDS, tuberculose, hanseníase, leptospirose, toxoplasmose, febre amarela, malária, dengue, chikungunya, cólera, raiva, sarampo, rubéola, febre maculosa, estreptococcias, estafilococcias, listeriose, coqueluche, doenças causadas por fungos e por anaeróbios, leishmaniose, doença de Chagas, septicemia por Gram positivos e Gram negativos, infecções do trato urinário e próstata; febre no paciente neutropênico. Dermatológicas: erisipela, celulite, eczemas, lesões bolhosas, eritemas maculares, papulares, pustulares, lesões vésico-bolhosas, hiper e hipopigmentares, dermatites secundárias ao uso de drogas. Com pacientes em situação crítica: choque cardiogênico, choque séptico, intoxicações agudas. Insuficiência respiratória aguda, rebaixamento do nível de consciência, coma. Imunológicas: urticária, angioedema, imunodeficiência primária, anafilaxia sistêmica, alergia a drogas, rinite alérgica. Endocrinológicas: doenças hipofisárias (adenomas funcionantes e não funcionantes, hipopituitarismo, diabetes insipidus, apoplexia hipofisária). Doenças tireoide (hipotireoidismo, hipertireoidismo, nódulos e tumores, tireoidites). Doenças paratireoides (hiperpara e hipoparatireoidismo). Doenças osteometabólicas. Obesidade. Síndrome metabólica. Diabetes mellitus. Hipoglicemias. Dislipidemias. Tumores do pâncreas endócrino. Doenças da adrenal (hiperaldosteronismo, Cushing, Addison, feocromocitoma, incidentalomas). Hipogonadismo. Síndrome dos ovários policísticos. Nefrológicas: insuficiência renal aguda e crônica. Síndrome nefrítica. Síndrome nefrótica. Glomerulonefrites. Nefrite intersticial aguda. Tubulopatias. Nefropatias nas doenças sistêmicas. Nefrolitíase. Pielonefrites. Infecção urinária. Hematológicas: Anemias. Hemoglobinopatias. Doenças hemolíticas. Citopenias. Distúrbios de coagulação. Distúrbios plaquetários. Trombofilias. Anticoagulação. Síndromes mieloproliferativas. Leucemias. Linfomas. Síndrome hematofagocítica. Porfírias. Hemocromatose. Paraproteinemias. Mieloma múltiplo, amiloidose, macroglobulinemia de Waldenström. Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e acidobásico: distúrbios do sódio, potássio, magnésio, fósforo, cálcio, acidoses, alcaloses, distúrbios mistos. Metabólicas e nutricionais: hipovitaminoses, desnutrição. Neurológicas: Exame neurológico. Delirium. Cefaleias. Hipertensão intracraniana. Paralisias flácidas agudas. Doenças desmielinizantes. Acidente vascular encefálico. Epilepsia. Síndromes convulsivas. Neuropatias periféricas. Encefalopatias. Coma. Doença de Parkinson. Demências. Myasthenia gravis. Psiquiátricas: ansiedade. Depressão. Alcoolismo. Dependência e abstinência de substâncias lícitas e ilícitas. Transtornos somatoformes. Psicose. Manejo de quadros de agitação psicomotora. Oncológicas: síndromes paraneoplásicas. Neutropenia febril. Síndrome de lise tumoral. Síndrome da veia cava superior. Cuidados paliativos. Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Resolução CFM nº 2.297/2021 e Decreto nº 10.410/2020 (altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/1999).

9 - ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - MEDICINA: PSIQUIATRIA E PERÍCIA

Classificação em psiquiatria: Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10 e CID-11, DSM-5 e DSM-5-TR (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais). Diagnóstico síndromico e diagnóstico nosológico em psiquiatria. Psicopatologia: teoria e clínica. Interconsulta psiquiátrica. Análise do resultado de neuroimagem e exames subsidiários em psiquiatria. Biomarcadores. Psicofarmacologia: indicações, posologias, efeitos adversos, intoxicação, interações, farmacogenética. Psicoterapias: fundamentos teóricos, indicações, modalidades e aplicações clínicas; psicoterapias comportamentais (análise do comportamento, terapia cognitivo-comportamental); psicoterapias dinâmicas (psicanálise, de orientação analítica, psicologia analítica, existencialista); ativação comportamental, terapia de grupo; terapia familiar. Medicina Estilo de Vida em psiquiatria. Emergências e Urgências psiquiátricas. Tratamentos biológicos (Estimulação magnética transcraniana, escetamina e Eletroconvulsoterapia). Psiquiatria forense. Responsabilidade penal e capacidade civil. Documentos



médicos: atestados, notificações, laudos e pareceres, de acordo com a legislação vigente. Perícia psiquiátrica. Alienação mental: definição, condições médicas correlacionadas e legislação associada. Perícia médica: incapacidade laboral total e parcial, incapacidade laboral temporária e definitiva, capacidade laborativa residual. Interdição e curatela. Delirium, demência (classificações, quadro clínico, exames subsidiários, tipos, tratamento e diagnóstico), transtornos e outros transtornos cognitivos. Transtornos cognitivos menores e maiores. Transtornos relacionados ao uso de amnésicos substâncias psicoativas; dependência química no ambiente de trabalho. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Exame psiquiátrico: a entrevista em Psiquiatria; o exame do estado psíquico, os testes em Psiquiatria. Exames complementares em psiquiatria do adulto. Abuso físico e sexual no adulto. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno afetivo bipolar, depressão resistente ao tratamento. Suicídio e suicidalidade. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbico-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade: transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada. Transtornos somatoformes. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos dissociativos. Transtornos da identidade e da preferência sexual. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH. Psiquiatria infância e adolescência. Transtorno do sono e medicina do sono. Noções de psicogeriatría. Noções de medicina preventiva e saúde ocupacional com foco em saúde mental. Código de Ética Médica. Trabalho com equipes multidisciplinares. Rede de saúde mental. Modalidades de Internação psiquiátrica (voluntária, involuntária e compulsória). SUS e saúde mental (legislação, organização e recursos). Licenças Médicas. Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Resolução CFM nº 2.297/2021 e Decreto nº 10.410/2020 (altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/1999).

10 - ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Contabilidade Geral e Avançada: Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TGs - convergentes ao IFRS, aprovadas pelo CFC). Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.) e alterações. Estrutura Conceitual da Contabilidade. Patrimônio, plano de contas, escrituração, avaliação de ativos e passivos. Demonstrações Contábeis obrigatórias. Consolidação, investimentos, combinação de negócios, instrumentos financeiros, ajuste justo e a valor presente (CPC 12/ NBC TG 12). Contabilidade de Custos e Gerencial: Métodos de custeio: por absorção, variável, padrão, ABC. Margem de contribuição, ponto de equilíbrio, alavancagem. Orçamento empresarial e análise de viabilidade. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Estrutura conceitual da contabilidade pública. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP): Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Procedimentos contábeis: registro, consolidação e evidenciação. Reconhecimento e mensuração de receitas e despesas orçamentárias, patrimoniais e de controle. Dívida ativa e passiva. Restos a pagar e inscrição em dívida ativa. Prestação de contas, tomada de contas e responsabilidade do gestor. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento público: conceitos, funções e princípios. Tipos de orçamento: tradicional, programa, base zero, impositivo. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e controle. Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Receita pública: conceito, estágios (previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento) e classificação. Despesa pública: conceito, estágios (fixação, empenho, liquidação e pagamento), restos a pagar e suprimimento de fundos. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários. Dívida pública: interna e externa, mobiliária e contratual. Limitações constitucionais de receitas e despesas. Lei nº 4.320/1964 - normas gerais de direito financeiro (aspectos orçamentários). Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (aspectos de gestão fiscal). Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI): objetivos, estrutura, funcionalidades e principais consultas. Auditoria: Conceitos, normas, objetivos e técnicas de auditoria. NBC TAs, riscos, materialidade. Planejamento, papéis de trabalho, comunicação com governança. Evidências, relatórios, fraudes e erros. Perícia Contábil: Conceitos, finalidades e campo de aplicação. NBC TP 01, NBC PP 01. Laudo e parecer pericial contábil. Quesitos, honorários e código de ética profissional do contador (Resolução CFC nº 803/1996 e alterações). Lei nº 13.105/2015 (CPC arts. 464 a 480 - Prova Pericial). Legislação Aplicada: Lei nº 8.137/1990 (crimes contra ordem tributária). Lei nº 9.613/1998 (lavagem de dinheiro). Lei nº 12.846/2013 (anticorrupção). Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos administrativos). Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.) Lei nº 13.105/2015. Resoluções e normas do CFC. Matemática Financeira e Estatística Aplicada: Juros simples e compostos. Descontos, séries de pagamentos. VPL e TIR. Perpetuidades e taxa equivalente/nominal/efetiva. Medidas estatísticas, regressão e correlação.

NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS GERAIS - PARA OS CARGOS DE TÉCNICOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Língua Portuguesa:

Redação Oficial. Ortografia e acentuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Relação do texto com seu contexto histórico. Denotação e conotação. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Intertextualidade. Figuras de linguagem. Morfossintaxe. Elementos estruturais e processos de formação





de palavras. Sinonímia e antonímia. Pontuação. Pronomes. Concordância nominal e concordância verbal. Flexão nominal e flexão verbal. Vozes do verbo. Correlação de tempos e modos verbais. Regência nominal e regência verbal. Coordenação e subordinação. Conectivos. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas).

Matemática e Raciocínio Lógico:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas envolvendo regra de três simples, cálculos de porcentagem, acréscimos e descontos.

Noções de Legislação:

Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe (Lei Complementar nº 02/90, e atualizações).

Noções de Informática:

Noções de sistema operacional: Windows 10 e 11. E-mail, edição de textos, planilhas, agenda e apresentações: Google Workspace e Microsoft Office 365. Compartilhamento de arquivos: Google Workspace. Google Drive: Criar arquivos, editar, compartilhamento de arquivos e permissões; Agenda: Criar eventos, convidar participantes, ajustar horários, anexar documentos, adicionar videoconferência; Tarefas; Google Meet; Gmail: Configurações rápidas, painel de visualização, marcadores; editor de texto (documentos Google). Redes de Computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Navegadores web: Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge. Sítios de busca e pesquisa na internet: Utilização de mecanismos de busca como Google, Bing. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações: Arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: Procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e outras pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.); boas práticas de segurança cibernética, incluindo autenticação de dois fatores e gestão de senhas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA ADMINISTRATIVA

Noções de Direito Constitucional:

Da aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Dos partidos políticos. Da organização do Estado: da organização político-administrativa: da União. Das competências da União, dos Estados e dos Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização dos Poderes. Do Poder Executivo: do Presidente e do Vice-Presidente da República. Das atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Do Poder Legislativo: do processo legislativo. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Conselho Nacional de Justiça: organização e competência. Do Superior Tribunal de Justiça. Do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Juízes do Trabalho. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Pública.

Noções de Direito Administrativo:

Administração Pública. Regime jurídico administrativo. Princípios constitucionais e legais da Administração Pública. Princípios administrativos implícitos. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação dada pela Lei nº 12.376/2010 e alterações) e sua aplicação na Administração Pública. Poderes da Administração Pública. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Lei de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019 e alterações). Atos administrativos. Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação dos atos administrativos. Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação. Cassação e caducidade. Processo administrativo. Lei nº 9.784/1999 e alterações. Controle da Administração Pública. Classificações relativas ao controle da Administração Pública. Controle externo e procedimentos de tomadas de contas. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 com redação dada pela Lei nº 14.230/2021). Licitação. Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade. Princípios básicos e correlatos.



Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexistência. Procedimento licitatório. Anulação, revogação e recursos administrativos. Sanções e procedimento sancionatório. Crimes em licitações e contratos administrativos. Lei nº 14.133/2021 e alterações. Contrato administrativo. Conceito, principais características e espécies. Formalização, execução e inexecução. Duração, prorrogação, renovação e extinção. Revisão e rescisão. Reajustamento.

Noções de Administração Pública:

Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Processo organizacional: planejamento, direção, coordenação, comunicação, controle e avaliação; Princípios Básicos da Administração Pública. Gestão da Qualidade: excelência nos serviços públicos; simplificação, racionalização e avaliação dos serviços prestados aos usuários de serviços públicos - Decreto nº 9.094/2017; gestão estratégica do Poder Judiciário brasileiro; ferramentas de análise para gestão e planejamento estratégico, tático e operacional; Balanced scorecard; gestão de projetos; gestão de processos; metodologias de avaliação de desempenho; governança e governabilidade; transparência e acesso à informação; indicadores de gestão; gestão por competências; processo decisório; gestão de conflitos; Administração gerencial. Gestão pública eficiente, eficaz e efetiva. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada.

TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES

1. Montagem e Manutenção de Computadores e Periféricos: Conceitos de hardware, software e sistemas de numeração; Tipos e testes de memória (RAM); Fontes de alimentação (tipos, potência, voltagens, corrente); Instalação e identificação de componentes (placa-mãe, processador, cooler, memória, HD/SSD - IDE, SATA, M.2, NVMe, gabinetes; Dispositivos e portas - USB, HDMI, USB-C, DisplayPort, DVI, VGA, Ethernet); Barramentos, slots e conectores; BIOS/UEFI (configurações básicas, boot e setup); Componentes onboard e offboard; Diagnóstico e substituição de peças com defeito; Instalação, Configuração e Manutenção de Impressoras e Scanners. 2. Sistemas Operacionais (Windows): Instalação, configuração, utilização e atualização dos sistemas Operacionais Windows 10/11; Instalação e remoção de drivers e dispositivos; Gerenciamento de disco, particionamento, formatação; Compartilhamento de arquivos, pastas e impressoras; Configurações de rede, teclado, mouse, idioma e região; Monitoramento de desempenho (memória, CPU, disco); Acesso remoto, backup e restauração de dados; Uso de logs de eventos para diagnóstico. 3. Redes de Computadores: Conceitos básicos de redes e modelo OSI; Cabeamento estruturado (categorias 5, 5e, 6 e 6A - ABNT NBR 14565:2019); Conectores RJ-45 e ferramentas de montagem; Equipamentos de rede (hubs, switches, roteadores, pontos de acesso); Conceitos de Active Directory; Protocolo TCP/IP (IPv4 e IPv6), DNS, DHCP; Endereçamento IP; Diagnóstico básico (ping, ipconfig, tracert, nslookup etc.); Redes sem fio (IEEE 802.11 b/g/n/ac/ax) e sua segurança (WEP, WPA, WPA2, WPA3); Compartilhamento de internet, NAT, e firewall básico. 4. Internet e E-mail: Navegadores (Edge, Chrome, Firefox - configuração, utilização e segurança); Conexões HTTP vs HTTPS; Cuidados com phishing, spam e links maliciosos; Configuração básica de webmails e clientes de email. 5. Segurança da Informação: Princípios fundamentais: (Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade, Irretratabilidade, Legalidade); Tipos de códigos maliciosos (vírus, worms, ransomware, adware, spyware, phishing etc.); Ferramentas (antivírus, antimalware, firewall de host); Backup, recuperação de dados, política de segurança e plano de contingência; Noções de criptografia (simétrica, assimétrica, certificado digital, assinatura digital); Métodos de autenticação (senhas fortes, autenticação multifator); Boas práticas de segurança para usuários e sistemas; Noções das normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2024 e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022; Noções da LGPD. 6. Softwares Aplicativos e Utilitários: Instalação, configuração e uso de aplicativos do Google Workspace, Microsoft Office, Office 365 (Word, Excel, Outlook etc.) e Libre Office; Ferramentas de produtividade (PDF, compactadores de arquivos, navegadores); Ferramentas de diagnóstico e limpeza do sistema; Utilitários de backup e recuperação. 7. Atendimento ao Usuário e Suporte Técnico: Boas práticas no atendimento técnico (presencial e remoto); Registro de chamados, níveis de suporte (1º e 2º); Service Desk e conceitos ITIL v4 (incidentes, requisições, base de conhecimento); Diagnóstico e resolução de problemas de hardware e software; Inventário e controle de ativos de TI (noções de ferramentas como GLPI ou similares). 8. Noções de Governança de TI: Noções básicas de ITIL v4 (funções, processos, melhoria contínua etc.); Noções gerais de normas e políticas de TI no setor público. 9. Inteligência artificial. Conceitos e tecnologias de IA; Engenharia de prompts; Chatbots; Large Language Models (LLMs); Retrieval-Augmented Generation (RAG); IA Generativa (ChatGPT, Copilot, Gemini, OCI Generative AI). 10. Configuração de Dispositivos Móveis: Android e iOS. Inglês técnico.

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

Itens	Atividades	Datas Previstas
-------	------------	-----------------



1	Solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição (exclusivamente via Internet).	22/09 a 26/09/2025
2	Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	22/09 a 21/10/2025
3	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no site da Fundação Carlos Chagas.	09/10/2025
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção.	10/10 a 13/10/2025
5	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas.	17/10/2025
6	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	22/10/2025
7	Divulgação das vagas reservadas e condições especiais deferidas no site da Fundação Carlos Chagas.	05/11/2025
8	Prazo para recurso quanto ao indeferimento das vagas reservadas e condições especiais deferidas.	06/11 a 07/11/2025
9	Divulgação das vagas reservadas e condições especiais deferidas, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas.	25/11/2025
10	Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e Discursivas.	04/12/2025
11	Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas	11/01/2026
12	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.	12/01/2026
13	Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas.	13/01 a 14/01/2026
14	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas para todos os cargos/áreas/habilitações, exceto para o cargo de Técnico do Ministério Público (Área Administrativa)	13/02/2026



15	Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas para todos os cargos/áreas/habilitações, exceto para o cargo de Técnico do Ministério Público (Área Administrativa)	19/02 a 20/02/2026
16	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados Preliminares das Provas Objetivas para todos os cargos/áreas/habilitações, exceto para o cargo de Técnico do Ministério Público - (Área Administrativa)	19/02 a 20/02/2026
17	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas - cargo de Técnico do Ministério Público (Área Administrativa)	27/02/2026
18	Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas e Discursivas - cargo de Técnico do Ministério Público (Área Administrativa)	02/03 a 03/03/2026
19	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados Preliminares das Provas Objetivas e Discursivas - cargo de Técnico do Ministério Público (Área Administrativa)	02/03 a 03/03/2026
20	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas para todos os cargos/áreas/habilitações, exceto para o cargo de Técnico do Ministério Público - (Área Administrativa)	02/03/2026
21	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas - cargo de Técnico do Ministério Público - (Área Administrativa)	27/03/2026

Cronograma sujeito a alterações.

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Distribuição





AVISO Nº 134/2025 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99, caput e parágrafo único do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º, § 2º da Lei 7.347/85, avisa as pessoas legitimadas, para eventual manifestação, que será submetida para apreciação em reunião ordinária do citado Órgão colegiado as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Inquéritos Cíveis adiante relacionados:

01 - Inquérito Cível PROEJ nº 05.25.01.0027 - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Bar Janaína. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador;

02 - Inquérito Cível PROEJ nº 05.25.01.0026 - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Praiano Beach Churrascaria e Restaurante. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador;

03 - Inquérito Cível PROEJ nº 05.25.01.0025 - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. Interessados: Igor Figueiredo Pina Oliveira e Proprietário de estabelecimento de reparo e pintura automotiva. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > DIREITO AMBIENTAL > Poluição e DIREITO PENAL > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores;

Aracaju (SE), 16 de setembro de 2025.

Francisco José de Oliveira Góis

Secretário do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)





8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

2ª Promotoria de Justiça da Violência Doméstica e Familiar

Edital de Notificação

Notícia de Fato nº 2025.02.300.00000039

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, utilizando-se do art. 40, § 1º, da Resolução nº 008/2025 - CPJ, prevê a "cientificação pessoal dos interessados ou, quando não localizados, da cientificação desses através da publicação em Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe)", vem notificar a Noticiante Marílya Adalgisa Guimarães Dantas, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 2025.02.300.00000039.

Aracaju, 15 de setembro de 2025.

Claudia Daniela de Freitas Silveira Franco

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 041/2025

A Promotora de Justiça da Comarca da Barra dos Coqueiros, ANA PAULA SOUZA VIANA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos aduzidos na representação formulada pela ASSEOPE no tocante à irregularidade do empreendimento VILLE AL MARE RESIDENCE;

RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em INQUÉRITO CIVIL, nos termos dos art. 31, parágrafo único, da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso, os servidores lotados nesta unidade ministerial;

III - registre-se no livro próprio;

IV - archive-se cópia da presente portaria;

V - cumpra-se o despacho retro;

VI - remeta-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe).

Barra dos Coqueiros/SE, 13 de junho de 2025.

ANA PAULA SOUZA VIANA





PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 040/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por sua Promotora de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, DRA. ANA PAULA SOUZA VIANA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e na Resolução nº 147/2017 - CNMP e na Resolução nº 008/2015 - CPJ, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNPM trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP ensejou a edição da Resolução nº 024/2017 - CPJ, que modificou dispositivos da Resolução nº 008/2015 - CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MP/SE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso II da Resolução nº 008/2015 - CPJ, consigna que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim desta instituição destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições e políticas públicas;

CONSIDERANDO que o art. 42, parágrafo único da Resolução nº 008/2015 - CPJ assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, órgão ou instituição em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 43 da Resolução nº 008/2015, assevera que o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, por meio do GED nº 20.27.0229.0001890/2025-78, datado de 13/05/2025, o Procurador-Geral de Justiça do MP/SE deu conhecimento a esta 1ª Promotoria de Justiça de relatório da lavra da Corregedoria Nacional do MP, intitulado RELATÓRIO E PROPOSIÇÕES - CORREIÇÃO ORDINÁRIA TEMÁTICA EM DIREITOS FUNDAMENTAIS NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE;

CONSIDERANDO que no referido relatório consta a seguinte DETERMINAÇÃO:
(...)

VI.1.2.1.3 - ao (à) membro (a) correicionado (a) que fiscalize e atue para garantir o serviço de atendimento à mulher vítima de violência sexual, nos termos da Lei nº 12.845/13 (Lei do Minuto Seguinte) e para os casos de interrupção de gravidez legalmente autorizados;

RESOLVE por tais razões instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de fiscalizar e atuar de modo a garantir o serviço de atendimento à mulher vítima de violência sexual, nos termos da Lei nº 12.845/13 (Lei do Minuto Seguinte), bem como nos casos de interrupção da gravidez legalmente autorizados, neste município, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando de logo, o que segue:

- I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;
- II - Atuem como escrivães do feito, sob compromisso, os servidores lotados nesta Promotoria;
- III - Cumpra-se o despacho retro.





Barra dos Coqueiros/SE, 12 de junho de 2025.

ANA PAULA SOUZA VIANA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 036/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por sua Promotora de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, DRA. ANA PAULA SOUZA VIANA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e na Resolução nº 147/2017 - CNMP e na Resolução nº 008/2015 - CPJ, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP ensejou a edição da Resolução nº 024/2017 - CPJ, que modificou dispositivos da Resolução nº 008/2015 - CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MP/SE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso II da Resolução nº 008/2015 - CPJ, consigna que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim desta instituição destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições e políticas públicas;

CONSIDERANDO que o art. 42, parágrafo único da Resolução nº 008/2015 - CPJ assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, órgão ou instituição em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 43 da Resolução nº 008/2015, assevera que o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, por meio do GED nº 20.27.0229.0001890/2025-78, datado de 13/05/2025, o Procurador-Geral de Justiça do MP/SE deu conhecimento a esta Promotoria de Justiça de relatório da lavra da Corregedoria Nacional do MP, intitulado RELATÓRIO E PROPOSIÇÕES - CORREIÇÃO ORDINÁRIA TEMÁTICA EM DIREITOS FUNDAMENTAIS NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE;

CONSIDERANDO que o referido relatório indicou as seguintes RECOMENDAÇÕES:

(...)

VI.2.2.1.8 - ao (à) membro (a) correicionado (a) que desenvolva estratégia institucional específica voltada à atuação da defesa das pessoas com deficiência.

VI.2.2.1.9 - ao (à) membro (a) correicionado (a) que adira a programas, projetos institucionais e/ou ações estratégicas relacionados à defesa das pessoas com deficiência.





VI.2.2.1.10 - ao (à) membro (a) correicionado (a) que adote providências para que haja a criação/implementação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou seu funcionamento adequado.

VI.2.2.1.11 - ao (à) membro (a) correicionado (a) que adote providências para que haja a criação/implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

VI.2.2.1.12 - ao (à) membro (a) correicionado (a) que adote providências para que haja a criação/implementação do Fundo Estadual ou Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

RESOLVE por tais razões instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições e políticas públicas, no tocante à criação/implementação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou seu funcionamento adequado, e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, neste município, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando de logo, o que segue:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Atuem como escrivães do feito, sob compromisso, os servidores lotados nesta Promotoria;

III - Aguarde-se posterior determinação.

Barra dos Coqueiros/SE, 03 de junho de 2025.

ANA PAULA SOUZA VIANA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 037/2025

A Promotora de Justiça da Comarca da Barra dos Coqueiros, ANA PAULA SOUZA VIANA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a necessidade de investigação de denúncia sobre suposta violência física e psicológica perpetrada em desfavor de mulher;

RESOLVE converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso, os servidores lotados nesta unidade ministerial;

III - registre-se no livro próprio;

IV - arquite-se cópia da presente portaria;

V - cumpra-se o despacho retro;

VI - remeta-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe).

Barra dos Coqueiros/SE, 11 de junho de 2025.

ANA PAULA SOUZA VIANA





PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 038/2025

A Promotora de Justiça da Comarca da Barra dos Coqueiros, ANA PAULA SOUZA VIANA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a suposta existência de termoeletridade a gás fóssil neste município.

RESOLVE converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, nos termos dos art. 5º c/c art. 6º, da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso, os servidores lotados nesta unidade ministerial: LARA MARIA COSTA DIAS VILANOVA SILVEIRA, assessora de promotor de justiça, e MARGARIDA ALVES BRANDÃO, técnica administrativa do Ministério Público;

III - registre-se no PROEJ e no livro próprio;

IV - arquivem-se cópia da presente portaria;

V - cumpra-se o despacho retro;

VI - remeta-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe).

Barra dos Coqueiros/SE, 06 de junho de 2025.

ANA PAULA SOUZA VIANA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 029/2025





A Promotora de Justiça da Comarca da Barra dos Coqueiros, ANA PAULA SOUZA VIANA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a necessidade de investigação de denúncia sobre eventual irregularidade na obra do Condomínio Mais Viver;

RESOLVE converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, nos termos dos art. 5º da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

DETERMINA que:

- I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;
- II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso, os servidores lotados nesta unidade ministerial;
- III - registre-se no livro próprio;
- IV - archive-se cópia da presente portaria;
- V - cumpra-se o despacho retro;
- VI - remeta-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe).

Barra dos Coqueiros/SE, 14 de maio de 2025.

ANA PAULA SOUZA VIANA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 027/2025

A Promotora de Justiça da Comarca da Barra dos Coqueiros, ANA PAULA SOUZA VIANA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados por meio de representação protocolada nesta unidade ministerial delatando possíveis violações aos preceitos contidos na Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2024;





RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em INQUÉRITO CIVIL, nos termos dos art. 31, parágrafo único, da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

DETERMINA que:

- I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;
- II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso, os servidores lotados nesta unidade ministerial;
- III - registre-se no livro próprio;
- IV - archive-se cópia da presente portaria;
- V - cumpra-se o despacho retro;
- VI - remeta-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe).

Barra dos Coqueiros/SE, 06 de maio de 2025.

ANA PAULA SOUZA VIANA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 033/2025

A Promotora de Justiça da Comarca da Barra dos Coqueiros, ANA PAULA SOUZA VIANA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados na manifestação nº 50013, da Ouvidoria do Ministério Público, dando conta de supostas irregularidades na gestão de recursos públicos no bojo do termo de Convênio nº 100.028/2023, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Associação de Moradores Olimar;

RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em INQUÉRITO CIVIL, nos termos dos art. 31, parágrafo único, da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

DETERMINA que:

- I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;
- II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso, os servidores lotados nesta unidade ministerial;
- III - registre-se no livro próprio;
- IV - archive-se cópia da presente portaria;
- V - cumpra-se o despacho retro;
- VI - remeta-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe).

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de maio de 2025.

ANA PAULA SOUZA VIANA

PROMOTORA DE JUSTIÇA





1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 043/2025

A Promotora de Justiça da Comarca da Barra dos Coqueiros, ANA PAULA SOUZA VIANA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados por meio da manifestação nº 0050586, da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, relatando, em suma, problemas ambientais decorrentes da criação de animais de grande e pequeno porte em área de invasão;

RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em INQUÉRITO CIVIL, nos termos dos art. 31, parágrafo único, da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso, os servidores lotados nesta unidade ministerial;

III - registre-se no livro próprio;

IV - arquive-se cópia da presente portaria;

V - cumpra-se o despacho retro;

VI - remeta-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe).

Barra dos Coqueiros/SE, 10 de julho de 2025.

ANA PAULA SOUZA VIANA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 042/2025

A Promotora de Justiça da Comarca da Barra dos Coqueiros, ANA PAULA SOUZA VIANA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados por meio da manifestação nº 0050439, da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, relatando, em suma, perturbação de sossego e poluição sonora perpetradas pelo imóvel irregular denominado PICA PAU HOUSE;

RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em INQUÉRITO CIVIL, nos termos dos art. 31, parágrafo único, da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;





- II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso, os servidores lotados nesta unidade ministerial;
- III - registre-se no livro próprio;
- IV - arquite-se cópia da presente portaria;
- V - cumpra-se o despacho retro;
- VI - remeta-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe).

Barra dos Coqueiros/SE, 09 de julho de 2025.
ANA PAULA SOUZA VIANA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Carmópolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 16/2025

INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por meio de seu Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei n.º 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei n.º 7.347/85, na Lei Complementar Estadual n.º 02/90, na Resolução n.º 23/2007- CNMP e na Resolução n.º 008/2015 - CPJ e demais diplomas normativos pertinentes à espécie; e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei n.º 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução n.º 174/2017- CNMP, ensejou a edição da Resolução n.º 024/2017 - CPJ, que modificou dispositivos da Resolução n.º 008/2015 - CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 6º, §2º, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ, consigna que "o inquérito civil, dotado de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o teor do art. 10 da Resolução n.º 008/2015 - CPJ dispõe que, à exceção de hipóteses específicas legalmente delimitadas, cabe aos Promotores de Justiça a instauração de inquérito civil;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que compete comum e solidariamente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, II, da CF/88), bem como incumbe ao Município prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população (art. 30, VII, da CF/88);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) estabelece a assistência farmacêutica como componente das ações e serviços do SUS (arts. 6º e 18), impondo a observância de diretrizes técnico-sanitárias para aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, com vistas à segurança do paciente e à efetividade terapêutica;

CONSIDERANDO que o relatório de fiscalização do CRF/SE, realizado em 18/06/2025 nas unidades Secretaria Dr. Airton Barreto (Farmácia Central), Unidade Gentil Aciole Gomes (Povoado Aguada) e Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, apontou irregularidades relevantes, notadamente: ausência de farmacêuticos durante todo o horário de funcionamento;

inexistência de RT anotada; funcionamento sem registro no CRF/SE de unidades públicas; dispensação e armazenamento de controlados e antimicrobianos sem farmacêutico; falhas de armazenamento por falta de termo-higrômetro e registros de temperatura/umidade; e indisponibilidade de item integrante da REMUME;

CONSIDERANDO que tais não conformidades representam risco sanitário relevante, por potencial comprometimento da qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos dispensados, impacto no acesso regular aos itens da REMUME e violação de normas cogentes de saúde pública, configurando cenário apto a justificar providências imediatas de correção;

CONSIDERANDO que cabe ao Município assegurar a estruturação e a regularidade das farmácias públicas e hospitalares sob sua gestão, inclusive mediante contratação de farmacêuticos, regularização de RT e registros junto ao CRF/SE, implantação de controles ambientais (temperatura/umidade) e observância estrita à disciplina dos medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO, por fim, que a pronta adequação às recomendações técnicas do CRF/SE constitui medida necessária, adequada e proporcional para a tutela do direito fundamental à saúde, evitando-se a judicialização e assegurando eficiência administrativa, segurança do paciente e observância das normas sanitárias aplicáveis;

RESOLVE: INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, objetivando a apuração de responsabilidade, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, adotando, desde já, as seguintes providências:

1 - Nomear, para funcionar como escrivã do presente feito, a servidora a disposição do Ministério Público de Sergipe, lotada nesta unidade ministerial, JÉSSICA MATOS CORREA (mat. 1797), a qual deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em consonância com o disposto no art. 9º, inc. VI, da Resolução n.º 008/2015-CPJ;

2 - Remessa de cópia ao Centro de Apoio Operacional, em nome do Coordenador-Geral, em atendimento ao contido no art. 15º, § 1º da Resolução n.º 008/2015-CPJ, caso a matéria objeto da apuração tenha como assunto algum objetivo do planejamento estratégico do Ministério Público de Sergipe, para fins de acompanhamento;

3 - Arquivamento de cópia desta portaria em pasta própria, em atendimento ao contido no art. 15º, § 1º da Resolução n.º 008/2015-CPJ;

4 - Encaminhar portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DOFe), nos termos do art. 9º, inc. VII da Resolução n.º 08/2015 do CPJ;

5 - DETERMINAR o cumprimento do despacho retro.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Carmópolis/SE, datado e assinado eletronicamente.

LUCAS RAMOS CARVALHO

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Carmópolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 17/2025

INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por meio de seu Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei n.º 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei n.º 7.347/85, na Lei Complementar Estadual n.º 02/90, na Resolução n.º 23/2007- CNMP e na Resolução n.º 008/2015 - CPJ e demais diplomas normativos pertinentes à



espécie; e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei n.º 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução n.º 174/2017- CNMP, ensejou a edição da Resolução n.º 024/2017 - CPJ, que modificou dispositivos da Resolução n.º 008/2015 - CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 6º, §2º, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ, consigna que "o inquérito civil, dotado de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o teor do art. 10 da Resolução n.º 008/2015 - CPJ dispõe que, à exceção de hipóteses específicas legalmente delimitadas, cabe aos Promotores de Justiça a instauração de inquérito civil;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (CRFB/88), a "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do poder requisitório do Inquérito Civil, instrumento de investigação próprio do Ministério Público, bem como a potencial necessidade de expedição de Recomendação Ministerial;

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público, encontra-se a tutela do patrimônio público, da moralidade e legalidade administrativas, cabendo a atuação judicial e extrajudicial quando verificado qualquer ato lesivo ao patrimônio e moralidade públicas, especialmente em se tratando de ato de improbidade administrativa (art. 37, §4º, da CRFB/88 e art. 7º da Lei n.º 8.429/1992);

CONSIDERANDO que há elementos mínimos que autorizam a instauração de procedimento investigativo e posteriores atos de requisição ministerial, com necessidade de maior aprofundamento, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE: INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, objetivando a apuração de responsabilidade, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, adotando, desde já, as seguintes providências:

1 - Nomear, para funcionar como escrivã do presente feito, a servidora a disposição do Ministério Público de Sergipe, lotada nesta unidade ministerial, MÁRCIA VALNICE RODRIGUES LIMA (mat.1010), a qual deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em consonância com o disposto no art. 9º, inc. VI, da Resolução n.º 008/2015-CPJ;

2 - Remessa de cópia ao Centro de Apoio Operacional, em nome do Coordenador-Geral, em atendimento ao contido no art. 15º, § 1º da Resolução nº. 008/2015-CPJ, caso a matéria objeto da apuração tenha como assunto algum objetivo do planejamento estratégico do Ministério Público de Sergipe, para fins de acompanhamento;

3 - Arquivamento de cópia desta portaria em pasta própria, em atendimento ao contido no art. 15º, § 1º da Resolução nº. 008/2015-CPJ;

4 - Encaminhar portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DOFe), nos termos do art. 9º, inc. VII da Resolução n.º 08/2015 do CPJ;

5 - DETERMINAR a permanência dos autos em Secretaria até a apresentação de resposta ao Despacho de fls. 192/194.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Rosário do Catete/SE, datado e assinado eletronicamente.

LUCAS RAMOS CARVALHO





Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Propriá

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA N.º 19/2025

Procedimento 2025.02.170.00000039

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça, em atuação na Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº 174/2017-CNMP e na Resolução nº 008/2015-CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que a publicação da Orientação de Serviço Conjunta nº 003/2025 da Procuradoria Geral de Justiça, Corregedoria Geral e Coordenadoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, art. 3º prevê como instrumento adequado para oferecimento de ANPP em favor do acusado, a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso IV, da Resolução nº 008/2015-CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que aos acusados foram atribuídas a conduta previstas no Art. 339, caput do CPB, o que, permite oferecimento de proposta de acordo de não persecução penal, nos termos do art. 28-A do CPP;

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a Presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando ainda que:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Publique-se esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;

III - Cumprida as determinações supra, voltem os autos conclusos.

CUMPRADA-SE.

Propriá/SE, data da assinatura eletrônica

Raimundo Bispo Filho

Promotor de Justiça





2ª Promotoria de Justiça - Propriá

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA N.º 21/2025

Procedimento 2025.02.170.00000041

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça, em atuação na Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº 174/2017-CNMP e na Resolução nº 008/2015-CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que a publicação da Orientação de Serviço Conjunta nº 003/2025 da Procuradoria Geral de Justiça, Corregedoria Geral e Coordenadoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, art. 3º prevê como instrumento adequado para oferecimento de ANPP em favor do acusado, a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso IV, da Resolução nº 008/2015-CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que ao acusado foi atribuída a conduta previstas no art. 171, caput, do CPB, o que, permite oferecimento de proposta de acordo de não persecução penal, nos termos do art. 28-A do CPP;

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a Presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando ainda que:

- I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;
- II - Publique-se esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;
- III - Cumprida as determinações supra, voltem os autos conclusos.

CUMPRA-SE.

Propriá/SE, data da assinatura eletrônica

Raimundo Bispo Filho

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Propriá





Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA N.º 18/2025

Procedimento 2025.02.170.00000042

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça, em atuação na Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº 174/2017-CNMP e na Resolução nº 008/2015-CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que a publicação da Orientação de Serviço Conjunta nº 003/2025 da Procuradoria Geral de Justiça, Corregedoria Geral e Coordenadoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, art. 3º prevê como instrumento adequado para oferecimento de ANPP em favor do acusado, a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso IV, da Resolução nº 008/2015-CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que aos acusados foram atribuídas as condutas previstas no Art. 163, parágrafo único, inciso I do CPB, o que, permite oferecimento de proposta de acordo de não persecução penal, nos termos do art. 28-A do CPP;

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a Presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando ainda que:

- I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;
- II - Publique-se esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;
- III - Cumprida as determinações supra, voltem os autos conclusos.

CUMPRA-SE.

Propriá/SE, data da assinatura eletrônica

Raimundo Bispo Filho

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Propriá

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA N.º 18/2025





Procedimento 2025.02.170.00000042

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça, em atuação na Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº 174/2017-CNMP e na Resolução nº 008/2015-CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que a publicação da Orientação de Serviço Conjunta nº 003/2025 da Procuradoria Geral de Justiça, Corregedoria Geral e Coordenadoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, art. 3º prevê como instrumento adequado para oferecimento de ANPP em favor do acusado, a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso IV, da Resolução nº 008/2015-CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que aos acusados foram atribuídas as condutas previstas no Art. 163, parágrafo único, inciso I do CPB, o que, permite oferecimento de proposta de acordo de não persecução penal, nos termos do art. 28-A do CPP;

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a Presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando ainda que:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Publique-se esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;

III - Cumprida as determinações supra, voltem os autos conclusos.

CUMPRA-SE.

Propriá/SE, data da assinatura eletrônica

Raimundo Bispo Filho

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Propriá

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA N.º 22/2025

Procedimento 2025.02.170.00000050

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça, em atuação na Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº





02/90, na Resolução nº 174/2017-CNMP e na Resolução nº 008/2015-CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que a publicação da Orientação de Serviço Conjunta nº 003/2025 da Procuradoria Geral de Justiça, Corregedoria Geral e Coordenadoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, art. 3º prevê como instrumento adequado para oferecimento de ANPP em favor do acusado, a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso IV, da Resolução nº 008/2015-CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que ao acusado foi atribuída a conduta previstas no art. 155, caput, do CPB, o que, permite oferecimento de proposta de acordo de não persecução penal, nos termos do art. 28-A do CPP;

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a Presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando ainda que:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Publique-se esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;

III - Designo audiência extrajudicial, para oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal ao investigado, Cristiano Craíbas, para o dia 24 de setembro de 2025, às 9h, na Sala da 2ª Promotoria de Justiça de Propriá/SE;

IV - Considerando que o fato investigado possui vítima, determino a expedição de notificação para que, no prazo de 05 (cinco) dias, esta informe os eventuais danos decorrentes da infração penal apurada, podendo, se assim desejar, comparecer à audiência designada;

V - Em virtude de não constar nos autos informações quanto a constituição de advogado para representar o noticiado, oficie-se à Defensoria Pública do Estado de Sergipe, em atuação na 2ª Vara de Propriá/SE, cientificando-a do dia e horário da audiência para o fim acima mencionado;

VI - Expeçam-se as notificações necessárias.

CUMPRA-SE.

Propriá/SE, data da assinatura eletrônica

Raimundo Bispo Filho

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Propriá

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA N.º 20/2025





Procedimento 2025.02.170.00000040

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça, em atuação na Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº 174/2017-CNMP e na Resolução nº 008/2015-CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que a publicação da Orientação de Serviço Conjunta nº 003/2025 da Procuradoria Geral de Justiça, Corregedoria Geral e Coordenadoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, art. 3º prevê como instrumento adequado para oferecimento de ANPP em favor do acusado, a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso IV, da Resolução nº 008/2015-CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que ao acusado foi atribuída a conduta previstas no Art. 163, inciso III do CPB e art. 244-B da Lei 8.069/1990, o que, permite oferecimento de proposta de acordo de não persecução penal, nos termos do art. 28-A do CPP;

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a Presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando ainda que:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Publique-se esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;

III - Cumprida as determinações supra, voltem os autos conclusos.

CUMPRA-SE.

Propriá/SE, data da assinatura eletrônica

Raimundo Bispo Filho

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Poço Verde

Aviso de Promoção de Arquivamento

Ofício nº 288/2025 - PJPV

Poço Verde/SE, 10 de setembro de 2025.

Ao Senhor





JOSE AGNIVARIO SANTANA OLIVEIRA

Rua Landulfo Alves, nº 39, Centro, Cícero Dantas/BA, CEP: 48410-000. Telefone nº: (75) 99876-9850.

Assunto: Decisão de arquivamento do Termo Circunstanciado nº 202579001024.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria cópia de decisão de arquivamento do processo nº 202579001024, referente à infração penal prevista no art. 180, §3º do Código Penal, em atendimento aos arts. 19, §1º, e 19-A, ambos da Resolução nº 181/2017-CNMP, inseridas pela Resolução nº 289/2024-CNMP, com vigência a partir de 25/04/2024, e de acordo com o julgamento proferido nas ADIs nº 6298/DF, nº 6299/DF, nº 6300/DF e nº 6305/DF.

Atenciosamente,

GLADEMIR GONÇALVES DE FRANÇA FILHO

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Poço Verde

Aviso de Promoção de Arquivamento

Ofício nº 287/2025 - PJPV

Poço Verde/SE, 10 de setembro de 2025.

Ao Senhor

Maria Emília Calazans Andrade

Rua Senhor do Bomfim Sete Portas, 145, Centro, Aracaju/SE.

Assunto: Decisão de arquivamento do Termo Circunstanciado nº 202579001024.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria, que figura como interessada no procedimento em epígrafe, cópia de decisão de arquivamento do processo nº 202579001024, em atendimento aos arts. 19, §1º, e 19-A, ambos da Resolução nº 181/2017-CNMP, inseridas pela Resolução nº 289/2024-CNMP, com vigência a partir de 25/04/2024, e de acordo com o julgamento proferido nas ADI's nº 6298/DF, nº 6299/DF, nº 6300/DF e nº 6305/DF.

Destaco a possibilidade de apresentação de pedido de revisão da decisão de arquivamento, a ser oferecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da presente comunicação, independentemente de representação por defesa técnica, na forma dos arts. 19-A, §6º, da Res. nº 181/2017 do CNMP, e art. 28, §1º e §2º, do Código de Processo Penal.

Atenciosamente,

GLADEMIR GONÇALVES DE FRANÇA FILHO

Promotor de Justiça

Informa-se que, apresentado o pedido de revisão, haverá possibilidade de reconsideração da decisão de arquivamento pelo Promotor de Justiça signatário, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não haja reconsideração, os autos serão remetidos, no prazo de 10 (dez) dias, à instância de Revisão Ministerial (art. 19-A, §6º, da Res. nº 181/2017 do CNMP).



2ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N. 50, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Instaura procedimento preparatório e dá providências correlatas.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por meio de seu representante signatário, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 129, III, da Constituição Federal; e art. 9º da Resolução CPJ n. 8/2015,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição Federal, dispõe ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e dos direitos difusos;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de fato n. 20250218900000032, cadastrada para apuração de irregularidades na coleta de lixo no município de Nossa Senhora do Socorro, conforme informações apresentadas da manifestação nº 57255 oriunda da Ouvidoria do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento preparatório de inquérito civil, determinando que:

I - Sejam designados os servidores lotados nesta unidade ministerial para auxiliar na condução do feito, de acordo com a natureza e a escolaridade dos respectivos cargos;

II - Seja publicado o teor desta portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

Art. 2º Com o cumprimento das determinações, encaminhem-se os autos à conclusão.

Sandro Luiz da Costa

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA N. 51, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Instaura procedimento administrativo e dá providências correlatas.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por seu representante signatário e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 129, II, da Constituição Federal e o art. 42, II, da Resolução CPJ n. 8/2015,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em especial do meio ambiente, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 42, da Resolução CPJ nº 08/2015, prevê a possibilidade de instauração de Procedimento Administrativo para, entre outras finalidades, acompanhar o cumprimento de políticas públicas;





CONSIDERANDO o teor da Notícia de fato n. 20250218900000054, aberta para acompanhar cumprimento do PACTO DE GOVERNANÇA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo, determinando que:

I - Sejam registrados e autuados a presente portaria e os demais documentos em ordem cronológica;

II - Seja publicado o teor da presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público.

Sandro Luiz da Costa

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 10/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 02/1990 (Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis homogêneos, na forma do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor dos fatos apontados no Inquérito Policial nº 026/2023 (PPE nº 13.157/2023 - autos nº 202553100040), cuja cópia foi remetida a este órgão ministerial pelo juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Itabaiana, dando conta de que houve o desaparecimento de substância entorpecente (cocaína) que se encontrava sob a custódia do DENARC de Itabaiana e sua substituição por barras de gesso;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria dos procedimentos de guarda, custódia e controle de acesso aos materiais apreendidos e custodiados na Delegacia Regional de Itabaiana, a fim de evitar o desaparecimento e/ou substituição de bens que se encontrem guardados na unidade policial, mediante a implementação de um sistema de monitoramento por vídeo nas áreas destinadas à guarda de bens, valores e objetos apreendidos e custodiados na unidade policial;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 2025.02.197.00000011 - MPExtra em INQUÉRITO CIVIL, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Seja registrada e lançada a presente Portaria e demais documentos no Sistema MPExtra;

II - Seja expedido novo ofício à Delegacia Regional de Itabaiana, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a autoridade policial informe sobre o andamento dos procedimentos necessários para a aquisição e instalação do sistema de videomonitoramento na sala do Departamento de Narcóticos e Entorpecentes - DENARC de Itabaiana.

Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 12 de setembro de 2025.

Renato Vieira Dantas Bernardes

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Criminal - Itabaiana





Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 08/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e pela Lei Complementar Estadual nº 02/1990 (Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público o exercício do controle externo da atividade policial, nos moldes do art. 129, inciso VII, da Carta Magna de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 02/1990, da Resolução CNMP nº 174/2017 e da Resolução nº 031/2024 - CPJ;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, autoriza a instauração de Procedimento Administrativo (PA) para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que o art. 11, §2º, da Resolução nº 031/2024, de 14 de novembro de 2024, do Colégio de Procuradores de Justiça, previu o Procedimento Administrativo (PA) como instrumento para acompanhar as investigações dos crimes que envolvam letalidade e vitimização policiais;

CONSIDERANDO que, no dia 27/08/2025, a Delegacia Regional de Itabaiana comunicou a esta Promotoria de Justiça a morte decorrente de intervenção estatal da vítima FABIANO DE SOUZA REIS, ocorrida no dia 26/07/2025, por volta das 17:30 h, nesta cidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de acompanhar as investigações policiais relacionadas ao Inquérito Policial nº 11.149/2025, o qual foi instaurado para apurar a morte decorrente de intervenção estatal da vítima FABIANO DE SOUZA REIS;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade acima especificada.

Assim, determino as seguintes providências iniciais:

- 1) A designação da Técnica do Ministério Público, Luzinete Aparecida Mendonça, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar este feito;
- 2) A juntada ao presente procedimento da comunicação, efetivada pela Delegacia Regional de Itabaiana, da morte decorrente de intervenção estatal da vítima FABIANO DE SOUZA REIS;
- 3) A expedição de ofício ao Delegado Regional de Itabaiana, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, informe sobre o andamento do Inquérito Policial nº 11.149/2025, o qual foi instaurado para apurar a morte decorrente de intervenção estatal da vítima FABIANO DE SOUZA REIS, ocorrida no dia 26/08/2025, por volta das 17:30 h, nesta cidade, bem como se já foi definida, pela Coordenadoria de Polícia Civil do Interior (Copci), a unidade policial e designado o Delegado de Polícia que ficarão incumbidos das investigações relacionadas ao Inquérito Policial antes apontado.

Registre-se. Autue-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 02 de setembro de 2025.

Renato Vieira Dantas Bernardes

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

Portaria nº 34/2025

Procedimento: 20250220500000031





O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por meio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, II, III e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, artigos 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições e políticas públicas, conforme art. 42, inciso II, da Resolução n.º 008/2015 CPJ alterada pela Resolução n.º 024/2017;

CONSIDERANDO a necessidade acompanhamento e fiscalização da atual estrutura da Guarda Municipal de Estância/SE, haja vista o arquivamento do Proej n.º 45.19.01.0063;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 20250220500000031 em 06/09/2025.

RESOLVE CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando:

I - Seja autuada e registrada a presente Portaria, no sistema MPExtra;

II - Seja tomado compromisso do servidor Cleydson Machado dos Santos, Matrícula 2339, que atuará como Secretário nesse Procedimento Administrativo;

III - Reitere-se o Ofício n.º 506/2025 encaminhado ao Secretário de Estado da Segurança Pública de Sergipe. Prazo de resposta de 10 (dez) dias;

IV - Solicite-se da GME informações sobre a transferência da sede para ocupar parcialmente o antigo prédio do SAAE. Prazo de resposta de 10 (dez) dias;

V - Seja comunicado o teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Cumpra-se.

Estância/SE, 10 de setembro de 2025.

Cecília Nogueira Guimarães

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 33/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por meio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com atribuições na Curadoria dos Direitos da Mulher, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI,





da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições e políticas públicas, conforme art. 42, inciso II, da Resolução n.º 008/2015 CPJ alterada pela Resolução n.º 024/2017;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de conclusão/encerramento da Notícia de Fato n.º 20250220400000044.

RESOLVE CONVERTER NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e determinar as seguintes diligências:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema MPExtra, e publicada como de praxe;

II - Seja tomado compromisso do servidor Cleydson Machado dos Santos, Matrícula 2339, que atuará como Secretário neste Procedimento;

III - OFICIE-SE o CRAM de Estância para encaminhar informações de possível violência doméstica ou outro tipo de vulnerabilidade da Sra. Sara Priscila Monção de Lima e quais foram os encaminhamentos realizados pelo equipamento. Prazo de resposta de 10 (dez) dias.

IV - Seja comunicado o teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico;

V - Cumpra-se.

Estância/SE, 08 de setembro de 2025.

Cecília Nogueira Guimarães

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 32/2025

MPEXTRA 20250227100000035

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 225 da Constituição Federal; arts. 26, VII, e 27, parágrafo único, IV, da Lei Ordinária Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e art. 6º, II, § 1º, da Resolução CPJ nº 008/2015;





Considerando que compete ao Ministério Público "zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127, da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8625/93);

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 129, III, dispõe ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, o que inclui a moralidade e eficiência administrativas;

Considerando a necessidade de apurar suposta incompatibilidade de horário no desempenho de outras atividades com o exercício da função de Secretário de Gabinete do Município de Riachão do Dantas, do Sr. Samuel Andrade Farias Alves;

Considerando a necessidade de se apurar eventual ato de improbidade administrativa/lesão ao Município de Riachão do Dantas;

Considerando que ainda não houve resolutividade adequada do escopo deste procedimento dentro do prazo de tramitação da Notícia de Fato, havendo necessidade de instauração de procedimento próprio consoante disposição dos arts. 7º da Resolução CNMP nº 174/2017 e 5º da Resolução CPJ nº 008/2015;

Considerando que, na forma dos arts. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e 6º, II, § 1º, da Resolução CPJ nº 008/2015, o Ministério Público, diante de informações que possam autorizar a tutela dos interesses ou dos direitos sujeitos a sua tutela, dentre os quais se inclui o patrimônio público e social, a moralidade e a eficiência administrativas, poderá complementá-las antes de instaurar o Inquérito Civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando Procedimento Preparatório de Inquérito Civil.

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar eventual ato de improbidade administrativa/lesão ao Município de Riachão do Dantas relacionados a uma possível incompatibilidade de horários e/ou função envolvendo a nomeação de Samuel Andrade Farias Alves para o cargo de Secretário de Gabinete do Município de Riachão do Dantas e suas demais atividades enquanto empresário e estudante de medicina, ao tempo em que nomeia José Agnaldo dos Santos, Chefe de Secretaria, matrícula 2212, para secretariá-lo e diligenciá-lo mediante termo de compromisso e **DETERMINA**:

a) na forma dos arts. 9º e 43 da Resolução CPJ nº 008/2015, registre-se este Procedimento Preparatório em sistema informatizado próprio, bem como encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), resguardando-se os dados que possam comprometer o sigilo deste procedimento;

b) diante das informações constantes às fls. 21/25 e 35/36, determino que seja expedido ofício ao município de Riachão do Dantas, para que, no prazo de dez dias úteis, se manifeste expressamente acerca da compatibilidade de horários entre a função de Secretário de Gabinete e as demais atividades desempenhadas por Samuel Andrade Farias Alves, bem como esclareça as atividades das pessoas jurídicas de que ele faz parte, apresentando a respectiva documentação comprobatória do alegado.

Expedientes necessários.

Riachão do Dantas/SE, data da assinatura eletrônica.

GABRIEL ARTIME SUZART DE FREITAS

Promotor de Justiça em substituição

Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas

PORTARIA Nº 033/2025

MPEXTRA 20250227100000036





PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127 e 227 da Constituição Federal; arts. 26, VII, e 27, parágrafo único, IV, da Lei Ordinária Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017 e art. 42, III, da Resolução CPJ nº 008/2015;

Considerando que compete ao Ministério Público "zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127, da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8625/93), dentre os quais se inclui, com absoluta prioridade, a promoção da saúde de crianças e adolescente (art. 227, caput, da Carta Magna);

Considerando a necessidade de apurar a violação ao direito indisponível de acesso à educação de pessoa em formação, a adolescente Natane Evelin Santos Souza, de 15 anos de idade, a qual se envolveu em um conflito com outra adolescente, sendo sugerida a transferência para outra unidade escolar;

Considerando que ainda não houve resolutividade adequada do escopo deste procedimento dentro do prazo de tramitação da Notícia de Fato, havendo necessidade de instauração de procedimento próprio consoante disposição dos arts. 7º da Resolução CNMP nº 174/2017 e 5º da Resolução CPJ nº 008/2015;

Considerando que, na forma dos arts 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 42, III, da Resolução CPJ nº 008/2015, o Procedimento Administrativo é o expediente apropriado para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, dentre os quais se inclui o direito à educação de pessoa em formação;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível ao tempo em que nomeia a servidora José Agnaldo dos Santos, Chefe de Secretaria, matrícula, 2212, para secretariá-lo e diligenciá-lo mediante termo de compromisso e DETERMINA:

a) na forma dos arts. 9º e 43 da Resolução CPJ nº 008/2015, registre-se este Procedimento Administrativo em sistema informatizado próprio, bem como encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe);

b) considerando as informações de fl. 59, que sejam oficiados o Diretor da Escola Municipal Luiz Antônio Barreto, o Sr. Rivalnilton Moura dos Santos, e o Conselho Tutelar de Riachão do Dantas, a fim de, no prazo de dez dias úteis, informarem se a matrícula da adolescente Natane Evelin Santos Souza na Educação de Jovens e Adultos (EJA) foi efetivada na referida unidade de ensino e, em caso negativo, as providências adotadas para sua reinserção escolar.

Expedientes necessários.

Riachão do Dantas/SE, data da assinatura eletrônica.

GABRIEL ARTIME SUZART DE FREITAS

Promotor de Justiça em substituição

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)





11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO N° 264/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - Enquadra, por titulação, ÉVERTON RÊGO GÓES, no cargo de Técnico do Ministério Público, nível médio, símbolo NM-1, da referência 12 para a referência 15, a partir de 21 de agosto de 2025.

Aracaju, 16 de setembro de 2025.
Francisco José de Oliveira Góis
Secretário-Geral do Ministério Público

12. Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL)

(Não houve atos para publicação)

13. Coordenadoria de Apoio Aos Promotores Eleitorais - Coape

(Não houve atos para publicação)